CREDENCIAMENTO Nº. 02/2026

CONTRATANTE: GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, EM REGIME PARALELO E NÃO EXCLUDENTE, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, ABRANGENDO A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, PRONTO-SOCORRO MUNICIPAL E PACIENTES INTERNADOS NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITAMA, SOB INTERVENÇÃO MUNICIPAL[1], DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O **"ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR".**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R$ 388.259,65 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), CONFORME ITEM 9. - SUBITEM 9.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA E ITEM 7. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, AMBOS ANEXADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

DATA PARA INICÍO DO CREDENCIAMENTO:

03 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 08H00MIN.(HORÁRIOOFICIALDEBRASILIA).

CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

SERÃO CREDENCIADAS TODAS AS PESSOAS JURÍDICAS QUE ATENDEREM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DEMAIS REQUISITOS ESTABELECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, INEXISTINDO DISPUTA DE PREÇOS OU CLASSIFICAÇÃO ENTRE OS INTERESSADOS.[2]

ME / EPP / EQUIPARADAS:

EM CONFORMIDADE COM A **LEI FEDERAL N°. 14.133, DE 01-04-2021,** NOS TERMOS DA **LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123, DE 14-12-2006 E SUAS ALTERAÇÕES,** VERIFICAR-SE-ÃO OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E OUTROS EQUIPARADOS NA FORMA DA LEI.

[1] Conformidade: subitem 1.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.
[2] Conformidade: subitem 8.3.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.

SUMÁRIO:

PREÂMBULO..... 03
1. Do objeto (Artigo 25 da Lei Federal 14.133/2021 / Inciso I do Artigo 7º do Decreto Federal nº. 11.878/2024) 04
2. Quantitativo estimado de cada item e respectiva unidade de medida (Inciso II, Artigo 7º do Decreto Federal nº. 11.878, de 09-01-2024) 04
3. Estimativa do valor total da contratação e adequação orçamentária (Artigo 6º, Inciso XXIII, Alíneas "i" e "j" da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021) 04
3.1. Estimativa do Valor Total da Contratação (Artigo 6º, Inciso XXIII, Alínea "i" da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)..... 04
3.2. Adequação Orçamentária(Dotação Orçamentária) (Artigo 6º, Inciso XXIII, Alínea "j" da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)... 05
4. Condições de participação e impedimentos..... 05
4.1. Condições de Participação..... 05
4.2. Impedimentos..... 07
5. Forma e critérios de seleção do fornecedor e regime de execução (Artigo 6º, Inciso XXIII, Alínea "h" e Artigo 92 Inciso IV da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)..... 08
6. Requisitos de habilitação e qualificação técnica (Inciso III, Artigo 7º do Decreto Federal nº. 11.878, de 09-01-2024) 08
6.1.1. Orientações Gerais (Artigos 11, 12, 13 e 14 do Decreto Federal nº. 11.878, de 09-01-2024) 08
6.1.2. Procedimentos de Verificação (§§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do Artigo 15 Decreto Federal nº. 11.878, de 09-01-2024) 08
6.1.3. Consulta Prévia à CEIS - CNEP - CNCCAIAI - Relação de Apenados do TCESP..... 09
7. Prazo para análise da documentação para habilitação (Inciso IV, Artigo 7º do Decreto Federal nº. 11.878, de 09-01-2024)..... 09
8. Critério para distribuição da demanda (Inciso V, Artigo 7º do Decreto Federal nº. 11.878, de 09-01-2024) 10
9. Critério para ordem de contratação dos credenciados (Inciso VI, Artigo 7º do Decreto Federal nº. 11.878, de 09-01-2024).... 10
10. Forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos (Inciso VII, Artigo 7º do Decreto Federal nº. 11.878, de 09-01-2024) 10
10.1. Forma..... 10
10.2. Da impugnação, do pedido de esclarecimento e da intenção de recorrer (Decreto Federal nº. 11.878, de 09-01-2024 (Artigo 16, §§ 1º, 2º, 3º e 4º; Artigo 17, §§ 1º, 2º e 3º)..... 11
11. Prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração (Inciso VIII, Artigo 7º e § 2º, Artigo 19 do Decreto Federal nº. 11.878, de 09-01-2024) 11
12. Condições para alteração ou atualização de preços (Inciso IX, Artigo 7º do Decreto Federal nº. 11.878, de 09-01-2024) 12
12.1. Do Reajuste (Artigo 25, § 7º / Artigo 92, Inciso V e § 3º da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021) 12
13. Da Anulação, da Revogação e do Descredenciamento (Inciso X, Artigo 7º do Decreto Federal nº. 11.878, de 09-01-2024 / Artigo 22, § 1º e §2º; Artigo 23, Incisos I, II, II, IV, § 1º, §2º, §3º e §4º do Decreto Federal nº. 11.878, de 09-01-2024) 12
13.1. Anulação e Revogação (Artigo 22, § 1º e § 2º do Decreto Federal nº. 11.878, de 09-01-2024) 12
13.2. Descredenciamento (Artigo 23, Incisos I, II, III, IV, §1º, § 2º, § 3º e § 4º do Decreto Federal nº. 11.878, de 09-01-2024) 12
14. Minuta de Contrato (Inciso XI, Artigo 7º do Decreto Federal nº. 11.878, de 09-01-2024) 12
15. Modelos de declarações (Inciso XII, Artigo 7º do Decreto Federal nº. 11.878, de 09-01-2024) 13
16. Possibilidade de cometimento a terceiros (Inciso XIII, Artigo 7º do Decreto Federal nº. 11.878, de 09-01-2024) 13
17. Das Infrações e Sanções Administrativas Aplicáveis (Artigo 25 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021 / Inciso XIV do Artigo 7º do Decreto Federal nº. 11.878, de 09-01-2024) 13
18. Fiscalização (Artigo 25 da Lei Federal nº 14.133, de 01-04-2025) 15
19. Gestão de Contratos (Artigo 25 da Lei Federal nº 14.133, de 01-04-2025) 15
20. Entrega do Objeto (Execução / Entrega / Recebimento) (Artigo 25 da Lei Federal nº 14.133, de 01-04-2025) 15
21. Condições de Pagamento (Artigo 25 da Lei Federal nº 14.133, de 01-04-2025) 15
22. Disposições Gerais..... 15
ANEXOS:
Anexo I Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar..... 18
Anexo II Modelo de Requerimento de Credenciamento..... 50
Anexo III Minuta de Contrato..... 52
Anexo IV Termo de Ciência e de Notificação (Contratos)..... 62

EDITAL DE CREDENCIAMENTO[3] Nº. 02/2026
PROCESSO Nº. 72/2026-DMCLGC/GMB - CREDENCIAMENTO Nº. 02/2026

PREÂMBULO

I. O **GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA,** por meio do seu **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS,** localizado na Rua Maria Florinda, n°. 1463, Bairro Centro, em Buritama, Estado de São Paulo, atendendo o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**[4] do referido Governo, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO,** objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, EM REGIME PARALELO E NÃO EXCLUDENTE, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, ABRANGENDO A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, PRONTO-SOCORRO MUNICIPAL E PACIENTES INTERNADOS NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITAMA, SOB INTERVENÇÃO MUNICIPAL**[5], DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O **"ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR".**

II. O credenciamento de que trata este Edital e seus Anexos constitui procedimento auxiliar para contratação, nos termos do Artigo 79, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01-04-2021, e do Artigo 3°, Inciso I do Decreto Federal nº 11.878, de 09-01-2024, aplicável às hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas no Artigo 74, Inciso IV, da referida Lei Federal nº 14.133/2021. O procedimento retro citado será processado e executado de acordo com as disposições constantes deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS** e em conformidade com a **LEI FEDERAL N°. 14.133,** de 01-04-2021; com a **LEI FEDERAL N°. 123**, de 14-12-2006 e suas alterações e com o **DECRETO MUNICIPAL N°. 4.937**[6], de 05-02-2024. Em cumprimento ao disposto no Artigo 4° da Lei Federal n°. 14.133, de 01-04-2021, bem como, nos Artigos 18-E e seus Parágrafos e 47 da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, as Pessoas Jurídicas que comprovarem enquadramento como Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, no que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, terão tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, conforme disposições constantes da referida Lei Complementar Federal. Observando os **PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS** estabelecidos pela **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988** e o que preconiza o **ARTIGO 187**[7] da Lei Federal n°. 14.133, de 01-04-2021 e o retro citado Decreto Municipal n°. 4.937 de 05-02-2024, no **processamento e na execução do Credenciamento** de que trata este Edital e seus Anexos, poderão ser aplicados subsidiariamente, no que for necessário, pertinente e compatível, os **REGULAMENTOS** editados e atualizados pela **UNIÃO** para a execução da referida Lei Federal, em especial o **DECRETO FEDERAL N°. 11.878,**[8] de 09-01-2024, bem como, demais legislações / normatizações aplicáveis, **sobretudo no que for omisso o referido Instrumento Editalício e seus Anexos.**

III. Serão credenciados as Pessoas Jurídicas interessadas que atenderem as disposições deste Edital e de seus Anexos e que na forma dos Instrumentos retro citados, apresentarem os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO à partir de 03 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 08H00MIN. do Horário Oficial de Brasília - D.F. Formalizado e Homologado o **Credenciamento**, sua publicação será efetuada nos endereços eletrônicos: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama e https://buritama.sp.gov.br/ **- (Licitação - Editais - Tipo: Credenciamento nº. 02/2026)** do Governo da Estância Turística do Município de Buritama e https://pncp.gov.br/app/editais?q=buritama&status=todos&pagina=1**(Modalidade da Contratação: Credenciamento)** do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

[3] Conformidade: Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021 / Decreto Federal nº. 11.878, de 09-01-2024 / Artigo 187 da Lei Federal 14.133, de 01-04-2021 / Decreto Municipal nº. 4.937, de 05-02-2024.
[4] Conformidade: item 2 do Estudo Técnico Preliminar anexado no Anexo I deste Edital.
[5] Conformidade: subitem 1.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.
[6] Dispõe quanto à aplicação dos regulamentos da União para a execução da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Buritama/SP.
[7] Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei.
[8] Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

IV. **O credenciamento de que trata este Edital e seus Anexos, permanecerá aberto durante toda a sua vigência, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendam às condições de habilitação e demais requisitos estabelecidos no referido Instrumento Editalício e seus Anexos.**[9]

V. **O prazo de vigência do Credenciamento de que trata este Edital e seus Anexos é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do referido Edital, e poderá ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal n°. 14.133, de 01-04-2021.**

VI. **Os documentos previstos para o Credenciamento poderão ser encaminhados da seguinte forma:**[10]

a) Mediante protocolo de envelope lacrado junto ao Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo da Estância Turística do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº 1463, Centro, Buritama/SP, no horário das 07h00min às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min. em dias de expediente no referido Departamento; ou

b) Por meio eletrônico, através do endereço de e-mail licitacao1@buritama.sp.gov.br, devendo os documentos ser encaminhados em formato digital legível.

VII. Este **EDITAL** e seus respectivos **ANEXOS** encontram-se a disposição das(os) interessadas(os) na sede do Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, localizado na Rua Maria Florinda, n°. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., no horário das 07h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min., em dias úteis e de expediente no referido Departamento, e poderão ser obtidos **GRATUÍTAMENTE** nos seguintes endereços eletrônicos: https://buritama.sp.gov.br/ **- (Licitação - Editais - Tipo: Credenciamento n°. 02/2026);** http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinBuritama.jsp **- (Tipo: Credenciamento n°. 02/2026);** https://pncp.gov.br/app/editais?q=buritama&status=todos&pagina=1 **(Modalidade da Contratação: Credenciamento).** Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente no Departamento retro citado ou por telefone no seguinte número: **(18) 3190-1287. Para todas as referências de hora / tempo inerentes à licitação de que trata este Edital e seus Anexos, observar-se-á o horário oficial de Brasília - D.F.**

1. DO OBJETO (Artigo 25 da Lei Federal 14.133/2021 / Inciso I do Artigo 7º do Decreto Federal nº. 11.878/2024)

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, EM REGIME PARALELO E NÃO EXCLUDENTE, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, ABRANGENDO A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, PRONTO-SOCORRO MUNICIPAL E PACIENTES INTERNADOS NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITAMA, SOB INTERVENÇÃO MUNICIPAL[11]**,** DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O **"ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR".**

2. QUANTITATIVO ESTIMADO DE CADA ITEM E RESPECTIVA UNIDADE DE MEDIDA (Inciso II do Artigo 7º do Decreto Federal nº. 11.878, de 09-01-2024)

2.1. Os quantitativos estimados de cada item e as respectivas unidades de medida, bem como, valores, códigos e a descrição de cada item que compõe o objeto deste Edital, verificam-se respectivamente consignados no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar anexados no Anexo I do referido Instrumento Editalício.

3. ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, Inciso XXIII, Alíneas "i" e "j" da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)

3.1. Estimativa do Valor Total da Contratação[12] (Artigo 6º, Inciso XXIII, Alínea "i" da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)

3.1.1. O Valor Total Estimado da Contratação dos serviços de que trata este Edital, é de **R$ 388.259,65 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos),** conforme Item 9. - Subitem 9.1. do Termo de Referência e Item 7. do Estudo Técnico Preliminar, ambos anexados no Anexo I deste Edital.

[9] Conformidade: subitem 8.2.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.
[10] Conformidade: letras a) e b) do subitem 8.2.2. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.
[11] Conformidade: subitem 1.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.
[12] Conformidade: Item 9 - Subitem 9.1. do Termo de Referência e Item 7 do Estudo Técnico Preliminar, ambos anexados no Anexo I deste Edital.

3.2. Adequação Orçamentária[13] (Dotação Orçamentária) (Artigo 6º, Inciso XXIII, Alínea "j" da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)

3.2.1. A(s) contratação(ões) decorrentes do Credenciamento que trata este Edital e seus Anexos, ocorrerá através da Dotação Orçamentárias abaixo descritas, conforme NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO 7271/2026 e DECLARAÇÃO - RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, expedidas em 29-07-2026 pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Governo da Estância Turística do Município de Buritama, devidamente anexada nos autos do Processo nº. 72/2026-DMCLGC/GMB:

3.2.1.1. Para o Exercício de 2026 (conforme Nota de Reserva de Dotação 7271/2026):

Dotação Orçamentária 193
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade Executora: 02.08. Departamento Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 301 Atenção Básica
Programa: 0018 Atenção Básica com Qualidade
Ação: 2.014 Atividade da Atenção Básica
Despesa: 3.3.90.39.24. Outros Serv. Terceiros P. Jurídica
Fonte: 01 Tesouro
Código de Aplicação: 301.0000 Atenção Básica
Esta Reserva: R$ 161.774,85 (Cento e Sessenta e Um Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

3.2.1.2. Para o Exercício de 2027 (conforme Declaração – Reserva de Dotação Orçamentária expedida em 29-07-2026):

02. Poder Executivo
02.08. Departamento Municipal de Saúde
3.3.90.39.24. Dotação Orçamentária (Outros Serviços Terceiros P. Jurídica)
10.301.0018-2.014. Classificação Funcional 01 - Tesouro (Fonte de Pagamento)
R$ 226.484,80 (Duzentos e Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

4.1. Condições de Participação

4.1.1. Poderão participar do processo de credenciamento de que trata este Edital e seus Anexos, as Pessoas Jurídicas que atenderem os requisitos e condições estabelecidos no referido Instrumento Editalício e em seus Anexos, especialmente no **"Anexo I - Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar"**.

4.1.2. Os interessados deverão apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços de que trata este Edital e seus Anexos.[14]

4.1.2.1. As Pessoas Jurídicas interessadas e devidamente representadas declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências deste Edital e de seus Anexos, especialmente do Termo de Referência anexado no Anexo I.[15]

4.1.2.2. A falsidade da declaração de que trata o subitem 4.1.2.1. sujeitará a Pessoa Jurídica interessada às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133, de 01-04-2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.[16]

4.1.3. É vedado a realização de mais de um Credenciamento para a mesma Pessoa Jurídica.

4.1.4. Observado o disposto nos subitens 4.1.2. e 4.1.2.1. deste Edital, as Pessoas Jurídicas devidamente representadas e interessadas em participar do credenciamento de que trata o referido Instrumento Editalício e seus Anexos, deverão **requerer seu credenciamento** conforme modelo constante do Anexo II, **declarando o seguinte:**

[13] Conforme classificação consignada no subitem 10.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.
[14] Conformidade: Artigo 10 do Decreto Federal nº. 11.878, de 09-01-2024.
[15] Conformidade: § 2º do Artigo 10 do Decreto Federal nº. 11.878, de 09-01-2024.
[16] Conformidade: § 3º do Artigo 10 do Decreto Federal nº. 11.878, de 09-01-2024.

1) que possui pleno conhecimento e compreensão deste Edital de Credenciamento e de todos os seus Anexos, em especial do **"Anexo I - Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar"**, **concordando integralmente** com todas as suas cláusulas, condições, requisitos, especificações e demais disposições neles estabelecidas;

2) que atende requisitos e condições para o Credenciamento conforme previstos(as) neste Edital e em seus Anexos, especialmente no **"Anexo I - Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar"**;

3) que dispõe de estrutura e condições para executar os serviços de que trata este Edital e seus Anexos, especialmente o **"Anexo I - Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar"**;

4) que está ciente que, no procedimento de Credenciamento de que trata este Edital e seus Anexos, é vedado a realização de mais de um Credenciamento para a mesma Pessoa Jurídica;

5) que não está impossibilitado ou impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarado inidôneo, observado, no que couber, o disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, 1° de Abril de 2021, equiparando-se para fins de credenciamento, ao licitante;

6) que não está proibido de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do Artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de Junho 1992, alterado pela Lei Federal n°. 14.230, de 25 de Outubro de 2021;

7) que não está proibido pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do Artigo 38, Inciso II, da Lei Federal nº 12.529, de 30 de Novembro de 2011;

8) que não está declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de Janeiro de 1993;

9) que não está suspenso temporariamente de participar em licitação ou impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do Artigo 33, Inciso IV e V, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011;

10) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Governo da Estância Turística do Município de Buritama) ou com agente público que desempenhe função na licitação / credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme Inciso IV do Artigo 14 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021;

11) que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital e seus Anexos, **não foi** condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme Inciso VI do Artigo 14 da Lei Federal n°. 14.133, de 1° de Abril de 2021.

12) que não está suspenso ou impedido de licitar e contratar com o Governo da Estância Turística do Município de Buritama-SP.

13) que cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação respectivamente exigidos neste Edital de Credenciamento e em seus Anexos, especialmente no **"Anexo I - Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar"**;

14) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, "**salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (se for o caso)**";

15) que nos termos do disposto no Inciso IV do Artigo 63 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021, **observa e cumpre** no que é cabível, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

16) que o valor das remunerações estabelecidas no Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital de Credenciamento, **é suficiente** para cobrir todos os custos, despesas e obrigações inerentes a execução dos serviços conforme o referido Termo Referencial, **especialmente** a integralidade de eventuais custos previstos no § 1° do Artigo 63 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021;

17) que além dos impeditivos já informados, não possui qualquer outro impedimento para contratar com a Administração Pública, e que todas as declarações constantes do requerimento, são verdadeiras, responsabilizando-se por elas na forma da lei.

4.2. Impedimentos

4.2.1. Estão impedidas de obter o Credenciamento de que trata este Edital e seus Anexos, as Pessoas Jurídicas:

a) que não atenderem ao disposto neste Edital e em seus Anexos, especialmente no **"Anexo I - Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar"**;

b) impossibilitados ou impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarados inidôneos, observado, no que couber, o disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, 1° de Abril de 2021, equiparando-se o interessado no credenciamento ao licitante;

c) proibidos de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do Artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de Junho 1992, alterado pela Lei Federal n°. 14.230, de 25 de Outubro de 2021;

d) proibidos pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do Artigo 38, Inciso II, da Lei Federal nº 12.529, de 30 de Novembro de 2011;

e) declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de Janeiro de 1993;

f) suspenso temporariamente de participar em licitação ou impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do Artigo 33, Inciso IV e V, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011;

g) que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação / credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme Inciso IV do Artigo 14 da lei Federal n°. 14.133, de 1° de Abril de 2021;

h) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital e seus Anexos, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme Inciso VI do Artigo 14 da lei Federal n°. 14.133, de 1° de Abril de 2021;

i) suspensa ou impedida de licitar e contratar com o Governo da Estância Turística do Município de Buritama-SP.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

(Artigo 6º, Inciso XXIII, Alínea "h" e Artigo 92 Inciso IV da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)

5.1. A forma e os critérios de seleção do fornecedor, bem como, o regime de execução estabelecido para o procedimento de credenciamento e eventual contratação de que trata este Edital e seus Anexos, encontram-se estabelecidos no **Termo de Referência** anexado no Anexo I do referido Edital, **especialmente nos subitens do item 8.**

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Inciso III, Artigo 7º do Decreto Federal nº. 11.878, de 09-01-2024)

6.1. Em conformidade com o Decreto Federal n°. 11.878, de 09-01-2024, observar-se-á para fins de Habilitação e Qualificação Técnica, o seguinte:

6.1.1. Orientações Gerais[17]

6.1.1.1. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos Artigos 62 ao 70 da Lei Federal nº 14.133, de 01-04-2021.

6.1.1.1.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação (jurídica; fiscal, social e trabalhista; técnica e sanitária; econômico-financeira), definidos pela Unidade Requisitante (Departamento Municipal de Saúde) para atendimento do disposto no subitem 6.1.1.1., encontram-se estabelecidos no **Termo de Referência** anexado no Anexo I deste Edital, **especialmente nos subitens do item 8.**

6.1.1.2. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.1.1.3. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e em seus Anexos, especialmente no "Anexo I - Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar", será credenciado pelo Governo da Estância Turística do Município de Buritama (Credenciante), com a possibilidade de, no interesse da Administração do referido Governo, ser convocado para executar o objeto.

6.1.1.4. Quando convocado para execução do objeto, o Credenciado deverá comprovar para fins de assinatura de Contrato ou outro instrumento hábil, que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus Anexos, especialmente no "Anexo I - Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar".

6.1.2. Procedimentos de verificação[18]

6.1.2.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados ou entregues presencialmente nas formas e condições previstas neste Edital e no Termo de Referência anexado no Anexo I do referido Instrumento Editalício.

6.1.2.2. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes do credenciamento, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do citado procedimento ou da apresentação dos referidos documentos; ou

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

6.1.2.3. A verificação pela(o) Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

[17] **Conformidade:** Artigos 11, 12, 13 e 14 do Decreto Federal nº. 11.878, de 09-01-2024.
[18] **Conformidade:** §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do Artigo 15 Decreto Federal nº. 11.878, de 09-01-2024.

6.1.2.4. Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Agente de Contratação e ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

6.1.2.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no Artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Agosto de 2006.

6.1.3. Consulta Prévia à CEIS - CNEP - CNCCAIAI - Relação de Apenados do TCESP

6.1.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado no credenciamento de que trata este Edital e seus Anexos, o(a) Agente de Contratação e ou a Comissão Municipal de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça o interessado de participar do credenciamento, mediante consulta aos seguintes cadastros:

6.1.3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1;

6.1.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2;

6.1.3.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

6.1.3.1.4. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados.

6.1.3.1.5. A consulta aos cadastros será realizada conforme o caso, em nome da Pessoa Física e/ou Jurídica interessada no credenciamento. Eventual alteração em quaisquer dos endereços eletrônicos respectivamente indicados nos subitens **6.1.3.1.1., 6.1.3.1.2., 6.1.3.1.3. e 6.1.3.1.4.** deste Edital, bem como, eventuais erros de acesso à página de consulta disponibilizada através dos referidos endereços, não afastam e nem impedem a realização de consulta por outros meios legais disponíveis, aos respectivos cadastros (CEIS, CNEP, CNCCAIAI, RELAÇÃO DE APENDADOS DO TCESP).

6.1.3.1.6. Caso seja verificado na consulta, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a(o) Agente de Contratação e ou a Comissão Municipal de Contratação, diligenciará para verificar se houve fraude por parte das Pessoas Físicas / Jurídicas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.3.1.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.3.1.8. O interessado no credenciamento de que trata este Edital e seus Anexos, será convocado para manifestação previamente a uma eventual inabilitação por falta de condição de participação.

6.1.3.1.9. Constatada a existência de sanção, o interessado no credenciamento de que trata este Edital e seus Anexos, será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7. PRAZO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Inciso IV, Artigo 7º do Decreto Federal nº. 11.878, de 09-01-2024)

7.1. Recebida a documentação, a(o) Agente de Contratação e ou Comissão de Contratação procederá à análise dos documentos apresentados no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do respectivo protocolo ou recebimento eletrônico.[19]

[19] Conformidade: Subitem 8.2.3. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.

8. CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA (Inciso V, Artigo 7º do Decreto Federal nº. 11.878, de 09-01-2024)

8.1. A distribuição da demanda entre os credenciados observará critérios objetivos, tais como disponibilidade de atendimento, capacidade operacional, localização do prestador e escolha do usuário, assegurando igualdade de condições entre todos os credenciados e vedação de exclusividade.[20]

8.1.1. Outras disposições inerentes a distribuição da demanda, encontram-se no **Termo de Referência** anexado no Anexo I deste Edital.

9. CRITÉRIO PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS (Inciso VI, Artigo 7º do Decreto Federal nº. 11.878, de 09-01-2024)

9.1. De acordo com o Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital, não se verifica estabelecido critério para ordem de contratação dos credenciados. Sem prejuízo das demais disposições constantes do Termo de Referência retro citado, em conformidade com os subitens 8.2.4., 8.3.1., 8.5.1., 8.6.2. e 8.6.3. do referido Termo, observar-se-á:

9.1.1. Verificado o atendimento de todas as exigências previstas neste Edital e em seus Anexos, especialmente no Termo de Referência, o interessado será declarado credenciado, sendo o respectivo ato publicado no Diário Oficial do Município. Após a publicação, o credenciado será convocado para assinatura do instrumento contratual, a qual deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da convocação. Formalizada a contratação, estará apto a prestar os serviços objeto do credenciamento, observadas as condições estabelecidas pela Administração.[21]

9.1.2. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem às condições de habilitação e demais requisitos estabelecidos pela Administração, inexistindo disputa de preços ou classificação entre os interessados.[22]

9.1.3. A distribuição da demanda entre os credenciados observará critérios objetivos, tais como disponibilidade de atendimento, capacidade operacional, localização do prestador e escolha do usuário, assegurando igualdade de condições entre todos os credenciados e vedação de exclusividade.[23]

9.1.4. A execução dos serviços observará a hipótese de credenciamento com seleção a critério de terceiros, nos termos do Artigo 79, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao usuário do Sistema Único de Saúde - SUS a escolha do laboratório credenciado que realizará os exames solicitados, dentre aqueles regularmente credenciados pelo Município.[24]

9.1.5. Após a emissão da solicitação médica, o paciente será informado acerca dos laboratórios credenciados aptos à realização dos exames, competindo-lhe a livre escolha do prestador, vedada qualquer forma de direcionamento ou preferência por parte da Administração.[25]

10. FORMA E PRAZOS DE INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS (Inciso VII, Artigo 7º do Decreto Federal nº. 11.878, de 09-01-2024)

10.1. Forma

10.1.1. Eventual interposição de recurso, impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser formalizado de acordo com as disposições constantes deste Edital e de seus Anexos e em conformidade com a Lei Federal n°. 14.133, de 01-04-2021, observando-se qualquer uma das seguintes formas: **pessoalmente** no **Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, localizado na Rua Maria Florinda, n°. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P. no horário das 07h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min.; ou através do e-mail licitacao1@buritama.sp.gov.br.**

[20] Conformidade: Subitem 8.5.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.
[21] Conformidade: Subitem 8.2.4. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.
[22] Conformidade: Subitem 8.3.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.
[23] Conformidade: Subitem 8.5.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.
[24] Conformidade: Subitem 8.6.2. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.
[25] Conformidade: Subitem 8.6.3. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.

10.2. Da impugnação, do pedido de esclarecimento e da intenção de recorrer[26]

10.2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** o Edital de Credenciamento por irregularidade ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos.

10.2.1.1. A(O) Agente de Contratação e ou a Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

10.2.1.2. Em caso de acolhimento da impugnação, o Edital Retificado será publicado no endereço eletrônico: https://buritama.sp.gov.br/ **- (Licitação-Editais-Tipo: Credenciamento nº. 02/2026)** do Governo da Estância Turística do Município de Buritama, e no endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?q=buritama&status=todos&pagina=1 **(Modalidade da Contratação: Credenciamento)** do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2.1.3. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da(o) Agente de Contratação e ou da Comissão de Contratação será motivada nos autos.

10.2.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no prazo estabelecido no subitem 10.2.1.1. deste Edital, nos endereços eletrônicos: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama e https://buritama.sp.gov.br/ **- (Licitação - Editais - Tipo: Credenciamento n°. 02/2026)** do Governo da Estância Turística do Município de Buritama, e https://pncp.gov.br/app/editais?q=buritama&status=todos&pagina=1 **(Modalidade da Contratação: Credenciamento)** do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

10.2.2. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido neste Edital e seus Anexos, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.2.2.1. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

10.2.2.2. O recurso será dirigido à(ào) Agente de Contratação / Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

10.2.2.3. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

10.2.3. Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, as situações que eventualmente ensejarem a interposição de recurso e que não estiverem expressamente previstas neste Edital ou em seus Anexos serão disciplinadas, subsidiariamente e no que couber, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL APÓS A CONVOCAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO (Inciso VIII, Artigo 7º e § 2º, Artigo 19 do Decreto Federal nº. 11.878, de 09-01-2024)

11.1. O prazo para assinatura do Instrumento Contratual após a convocação pela Administração do Governo da Estância Turística do Município de Buritama, será de até 3 (três) dias úteis contados da convocação.[27]

11.1.1. O prazo de que trata o subitem 11.1. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada pelo Credenciado, durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.[28]

[26] Conformidade: Decreto Federal nº. 11.878, de 09-01-2024 (Artigo 16, §§ 1º, 2º, 3º e 4º; Artigo 17, §§ 1º, 2º e 3º).
[27] Conformidade: Subitem 8.2.4. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.
[28] Conformidade: § 3º do Artigo 19 do Decreto Federal nº. 11.878, de 09-01-2024.

12. CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS (Inciso IX, Artigo 7º do Decreto Federal nº. 11.878, de 09-01-2024)

12.1. Do reajuste[29] (Artigo 25, § 7º / Artigo 92, Inciso V e § 3º da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)

12.1.1. Os valores unitários dos procedimentos (serviços que compõe o objeto deste Edital) serão atualizados automaticamente sempre que houver alteração da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SIGTAP/SUS, do Ministério da Saúde, passando a ser adotados os novos valores a partir da data de sua vigência oficial, independentemente de termo aditivo, por se tratar de atualização de tabela de referência nacional.[29]

13. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO (Inciso X, Artigo 7º do Decreto Federal nº. 11.878, de 09-01-2024 / Artigo 22, § 1º e §2º; Artigo 23, Incisos I, II, II, IV, § 1º, §2º, §3º e §4º do Decreto Federal nº. 11.878, de 09-01-2024)

13.1. Anulação e revogação[30]

13.1.1. O Edital de Credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

13.1.1.1. Na hipótese de anulação do Edital de Credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos Artigos 147 ao 150 da Lei Federal nº 14.133, de 01-04-2021.

13.1.1.2. A revogação do Edital de Credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

13.2. Descredenciamento[31]

13.2.1. O Governo da Estância Turística do Município de Buritama, na condição de Credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo Credenciado;

II - perda das condições de habilitação do Credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo Contratado / Credenciado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13.2.1.1. O pedido de descredenciamento de que trata o Item I do Subitem 13.2.1. deste Edital, não desincumbirá o Credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

13.2.1.2. Nas hipóteses previstas nos Itens II e III do Subitem 13.2.1. deste Edital, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

13.2.1.3. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

13.2.1.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do Governo da Estância Turística do Município de Buritama, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

14. DA MINUTA DE CONTRATO (Inciso XI, Artigo 7º do Decreto Federal nº. 11.878, de 09-01-2024)

14.1. Os serviços de que trata este Edital e seus Anexos serão prestados mediante formalização da contratação conforme Minuta de Contrato anexada no Anexo III do referido Edital.[32]

[29] Conformidade: Subitem 7.15. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.
[30] Conformidade: Decreto Federal nº. 11.878, de 09-01-2024 (Artigo 22, § 1º e § 2º).
[31] Conformidade: Decreto Federal nº. 11.878, de 09-01-2024 (Artigo 23, Incisos I, II, III, IV, §1º, § 2º, § 3º e § 4º).

15. MODELOS DE DECLARAÇÕES (Inciso XII, Artigo 7º do Decreto Federal nº. 11.878, de 09-01-2024)

15.1. Serão exigidas da Pessoas Jurídicas interessadas no Credenciamento de que trata este Edital e seus Anexos, as declarações constantes do subitem 4.1.4. e do Anexo II do referido Instrumento Editalício.

16. POSSIBILIDADE DE COMETIMENTO A TERCEIROS (Inciso XIII, Artigo 7º do Decreto Federal nº. 11.878, de 09-01-2024)

16.1. É vedada a subcontratação integral do objeto contratual.[33]

16.2. Será admitido o encaminhamento de exames especializados a laboratórios de apoio devidamente habilitados e licenciados pelos órgãos competentes, quando a natureza do exame exigir processamento diferenciado ou tecnologia não disponível na unidade executora, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade dos serviços, observância dos prazos, segurança das amostras e demais obrigações decorrentes da execução contratual.[34]

16.3. Nos casos em que a natureza do exame exigir prazo reduzido para emissão de resultados, metodologia específica ou estrutura técnica não disponível em todos os credenciados, o Departamento Municipal de Saúde poderá encaminhar o paciente ao laboratório apto à realização do procedimento, mediante justificativa técnica, visando assegurar a adequada assistência ao usuário e a continuidade do serviço público.[35]

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA APLICÁVEIS (PENALIDADES) - (Artigo 25 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021 / Inciso XIV do Artigo 7º do Decreto Federal nº. 11.878, de 09-01-2024).

17.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, comete infração administrativa, nos termos da lei, o participante do processo de credenciamento de que trata este Edital e seus Anexos, que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o processo de credenciamento ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela(o) Comissão Municipal de Licitação / Agente de Contratação durante o referido processo;

17.1.2. não mantiver seu requerimento de credenciamento;

17.1.3. perder as condições de habilitação quando encerrada a etapa de credenciamento;

17.1.4. recusar sem justificativa à entregar a documentação exigida para a contratação ou a celebrar o Contrato ou à retirar Instrumento equivale no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo de credenciamento ou prestar declaração falsa durante o referido processo;

17.1.6. fraudar o procedimento de credenciamento de que trata este Edital e seus Anexos;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.7.2. induzir deliberadamente a erro quando do julgamento;

17.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de credenciamento;

[32] Atendimento: Subitem 8.2.4. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.
[33] Conformidade: Subitem 4.5.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.
[34] Conformidade: Subitem 4.5.2. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.
[35] Conformidade: Subitem 8.6.6. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.

17.1.9. praticar ato lesivo previsto no **Artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846, de 1º de Agosto de 2013.**

17.2. Com fulcro na **Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes do processo de credenciamento de que trata este Edital e seus Anexos, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. impedimento de licitar e contratar e

17.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1., 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.5., 17.1.6., 17.1.7., 17.1.8., 17.1.9., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1., 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **Artigo 156, §5º, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021.**

17.6. A recusa injustificada do credenciado em assinar o Contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.4., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.

17.7. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o participante do processo de credenciamento ou o credenciado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

17.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.12. Para a execução contratual, as penalidades (infrações administrativas e sanções) aplicáveis, verificam-se descritas no Contrato, conforme Minuta constante do Anexo III.

18. FISCALIZAÇÃO (Artigo 25 da Lei Federal nº 14.133, de 01-04-2025)

18.1. As prescrições inerentes aos atos e procedimentos de Fiscalização Técnica e Administrativa, de modo geral, encontram-se estabelecidas no Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital, especialmente nos itens / subitens 6.5., 6.6., 6.7., 6.8. 6.8.1., 6.8.2., 6.8.3., 6.8.4., 6.8.5., 6.9., 6.9.1. do referido Termo.

19. GESTÃO DE CONTRATOS (Artigo 25 da Lei Federal nº 14.133, de 01-04-2025)

19.1. As prescrições inerentes aos atos e procedimentos de Gestão de Contratos, de modo geral, encontram-se estabelecidas no Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital, especialmente nos itens / subitens 6., 6.1., 6.2., 6.3., 6.4., 6.5., 6.10., 6.11., 6.12., 6.13., 6.14., 6.15. e 6.16. do referido Termo.

20. ENTREGA DO OBJETO (EXECUÇÃO / ENTREGA / RECEBIMENTO) (Artigo 25 da Lei Federal nº 14.133, de 01-04-2025)

20.1. As prescrições inerentes aos atos de Execução, Entrega e Recebimento dos Serviços de que trata o Objeto do Credenciamento / Contratação, de modo geral, encontram-se estabelecidas no Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Artigo 25 da Lei Federal nº 14.133, de 01-04-2025)

21.1. As Condições de Pagamento pelo fornecimento / execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital, de modo geral, encontram-se estabelecidas no Termo de Referência anexado no Anexo I do referido Instrumento Editalício, especialmente nos itens referentes à:

21.1.1. Critérios de Medição e Pagamento - (Item 7)

21.1.1.1. Do Recebimento dos Serviços - (Itens 7.1., 7.2., 7.3., 7.4., 7.5., 7.6.);

21.1.1.2. Liquidação - (Itens 7.7., 7.8. e 7.9.);

21.1.1.3. Prazo de Pagamento - (Item 7.10.);

21.1.1.4. Forma de Pagamento - (Itens 7.11., 7.12., 7.13., 7.14.),

21.1.1.5. Do Reajuste - (Item 7.15.).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Para todas as referências de Hora / Tempo inerentes ao procedimento de que trata este Edital e seus Anexos, observar-se-á o Horário Oficial de BRASÍLIA - D.F.

22.2. A simples participação no processo de credenciamento, caracterizada pela apresentação de certidões e documentos, implica para o participante, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus Anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este Instrumento Convocatório e seus Anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

22.3. O participante é responsável pela veracidade, autenticidade e legitimidade das certidões, dos documentos, das informações e das declarações apresentados em atendimento às disposições deste Edital e de seus Anexos, sujeitando-se às penalidades previstas em lei. A falsidade, a inexatidão ou a irregularidade de qualquer certidão, documento, informação ou declaração implicará a imediata desclassificação do participante ou, caso já tenha sido contratado, a rescisão do ajuste, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

22.4. Cada participante arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de suas certidões e de seus documentos, independentemente do resultado do procedimento de credenciamento.

22.5. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, dar-se-ão por meio de publicações no Diário Oficial Eletrônico e no site do Governo da Estância Turística do Município de Buritama-SP, respectivamente nos seguintes endereços eletrônicos: **https://imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama e https://buritama.sp.gov.br/ - (Licitação - Editais - Tipo: Credenciamento nº. 02/2026),** e no Portal Nacional de Contratações Públicas no endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=buritama&status=todos&pagina=1 (Modalidade da Contratação: Credenciamento).**

22.6. Nos Atos e Procedimentos inerentes ao Credenciamento de que trata este Edital e seus Anexos, a(o) Agente de Contratação poderá ser auxiliado pela Comissão Municipal de Contratação oficialmente designada pelo Governo da Estância Turística do Município de Buritama.

22.6.1. A(O) Agente de Contratação e a Comissão Municipal de Contratação, se entender conveniente ou necessário, poderá utilizar-se de assessoramento técnico e jurídico para tomar decisões relativas ao processo de credenciamento de que trata este Edital e seus Anexos, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o referido processo.

22.7. As normas disciplinadoras deste chamamento serão interpretadas em favor da ampliação da participação, observada a igualdade de oportunidades entre os participantes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e das futuras contratações dele decorrentes.

22.8. Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, as situações que eventualmente ensejarem a interposição de recurso e que não estiverem expressamente previstas neste Edital ou em seus Anexos serão disciplinadas, subsidiariamente e no que couber, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Governo da Estância Turística do Município de Buritama.

22.10. Os casos omissos serão regulados pela legislação / normatização referenciada neste Edital e em seus Anexos, especialmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1° de Abril de 2021, sendo apreciados e decididos pela(o) Agente de Contratação / Comissão Municipal de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade máxima do Governo da Estância Turística do Município de Buritama.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o seguintes anexos:

22.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

22.11.2. ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO.

22.11.3. ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

22.11.4. ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS).

BURITAMA-S.P., 30 DE JULHO DE 2026.

GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICIPIO DE BURITAMA
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PELA(O) UNIDADE / DEPARTAMENTO REQUISITANTE INTERESSADA(O):

GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
MICHELE DOS SANTOS FARINA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, em regime paralelo e não excludente, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, abrangendo a Rede de Atenção Básica, Pronto Atendimento Municipal, Pronto-Socorro Municipal e pacientes internados na Santa Casa de Misericórdia de Buritama, sob intervenção municipal.

1.2. A contratação será realizada por meio de credenciamento, em regime paralelo e não excludente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Os quantitativos previstos são estimados, não gerando obrigação de contratação ou consumo mínimo por parte da Administração, sendo remunerados apenas os exames efetivamente realizados.

1.4. Os serviços serão executados de forma contínua, conforme a demanda do Departamento Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

1.5. Considerando a natureza dos atendimentos realizados no Pronto-Socorro Municipal e das internações da Santa Casa de Misericórdia de Buritama, os serviços laboratoriais destinados aos casos de urgência, emergência e pacientes internados deverão ser disponibilizados de forma contínua e ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, assegurando a realização dos exames e a disponibilização dos resultados em tempo compatível com as necessidades assistenciais.

ITEM	CATSER	CÓDIGO SUS / DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. TABELA SIGTAP SUS	VALOR TOTAL TABELA SIGTAP SUS
1	8923	0202010040 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	Exame	22	3,63	79,86
2	8923	0202010074 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	Exame	14	10,00	140,00
3	8923	0202010120 DOSAGEM DE ACIDO URICO	Exame	400	1,85	740,00
4	8923	0202010160 DOSAGEM DE AMILASE	Exame	328	2,25	738,00
5	8923	0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	Exame	390	2,01	783,90
6	8923	0202010210 DOSAGEM DE CALCIO	Exame	130	1,85	240,50
7	8923	0202010228 DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	Exame	14	3,51	49,14
8	8923	0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	Exame	2.400	3,51	8.424,00
9	8923	0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	Exame	1.430	3,51	5.019,30
10	8923	0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	Exame	2.900	1,85	5.365,00
11	8923	0202010317 DOSAGEM DE CREATININA	Exame	4.660	1,85	8.621,00
12	8923	0202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	Exame	1.250	3,68	4.600,00
13	8923	0202010333 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	Exame	975	4,12	4.017,00
14	8923	0202010368 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	Exame	14	3,68	51,52
15	8923	0202010384 DOSAGEM DE FERRITINA	Exame	525	15,59	8.184,75
16	8923	0202010392 DOSAGEM DE FERRO SERICO	Exame	270	3,51	947,70
17	8923	0202010406 DOSAGEM DE FOLATO	Exame	32	15,65	500,80
18	8923	0202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	Exame	350	2,01	703,50
19	8923	0202010430 DOSAGEM DE FOSFORO	Exame	14	1,85	25,90
20	8923	0202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-	Exame	388		

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287

overno do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

		TRANSFERASE (GAMA GT)			3,51	1.361,88
	8923	0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE	Exame	6.000	1,85	11.100,00
22	8923	0202010503 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	Exame	6.000	7,86	47.160,00
23	8923	0202010538 DOSAGEM DE LACTATO	Exame	14	3,68	51,52
24	8923	0202010554 DOSAGEM DE LIPASE	Exame	18	2,25	40,50
25	8923	0202010562 DOSAGEM DE MAGNESIO	Exame	75	2,01	150,75
26	8923	0202010600 DOSAGEM DE POTASSIO	Exame	1.880	1,85	3.478,00
27	8923	0202010627 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	Exame	55	1,85	101,75
28	8923	0202010635 DOSAGEM DE SODIO	Exame	1.920	1,85	3.552,00
29	8923	0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	Exame	1.800	2,01	3.618,00
30	8923	0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	Exame	1.800	2,01	3.618,00
31	8923	0202010660 DOSAGEM DE TRANSFERRINA	Exame	14	4,12	57,68
32	8923	0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	Exame	3.568	3,51	12.523,68
33	8923	0202010694 DOSAGEM DE UREIA	Exame	3.152	1,85	5.831,20
34	8923	0202010708 DOSAGEM DE VITAMINA B12	Exame	933	15,24	14.218,92
35	8923	0202010724 ELETROFORESE DE PROTEINAS	Exame	14	4,42	61,88
36	8923	0202010767 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	Exame	988	15,24	15.057,12
37	8923	0202010783 ACIDEZ TITULAVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	Exame	14	3,04	42,56
38	8923	0202020029 CONTAGEM DE PLAQUETAS	Exame	14	2,73	38,22
39	8923	0202020037 CONTAGEM DE RETICULOCITOS	Exame	14	2,73	38,22
40	8923	0202020070 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	Exame	190	2,73	518,70
41	8923	0202020096 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	Exame	188	2,73	513,24
42	8923	0202020126 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	Exame	14	2,85	39,90
43	8923	0202020134 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	Exame	232	5,77	1.338,64
44	8923	0202020142 DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	Exame	320	2,73	873,60
45	8923	0202020150 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	Exame	88	2,73	240,24
46	8923	0202020355 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	Exame	14	5,41	75,74
47	8923	0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO	Exame	12.000	4,11	49.320,00
48	8923	0202020410 PESQUISA DE CELULAS LE	Exame	14	4,11	57,54
49	8923	0202020487 PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	Exame	14	4,11	57,54
50	8923	0202020495 PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	Exame	168	2,73	458,64
51	8923	0202020509 PROVA DO LACO	Exame	170	2,73	464,10
52	8923	0202020550 DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	Exame	14	75,00	1.050,00
53	8923	0202030075 DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	Exame	106	2,83	299,98
54	8923	0202030083 DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	Exame	4.800	9,25	44.400,00
55	8923	0202030091 DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	Exame	14	15,06	210,84
56	8923	0202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	Exame	1.020	16,42	16.748,40
57	8923	0202030121 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	Exame	14	17,16	240,24
58	8923	0202030130 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	Exame	14	17,16	240,24
59	8923	0202030164 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	Exame	14	9,25	129,50
60	8923	0202030202 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	Exame	80	2,83	226,40
61	8923	0202031500 PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-	Exame	25		

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

		1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)			10,00	250,00
62	8923	0202030326 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	Exame	14	17,16	240,24
63	8923	0202030350 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	Exame	14	18,55	259,70
64	8923	0202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	Exame	14	2,83	39,62
65	8923	0202030555 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	Exame	14	17,16	240,24
66	8923	0202030598 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	Exame	38	17,16	652,08
67	8923	0202030628 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	Exame	14	17,16	240,24
68	8923	0202030636 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	Exame	15	18,55	278,25
69	8923	0202031470 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	Exame	24	18,55	445,20
70	8923	0202030741 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	Exame	14	11,00	154,00
71	8923	0202030768 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	Exame	72	16,97	1.221,84
72	8923	0202030784 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	Exame	14	18,55	259,70
73	8923	0202030792 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	Exame	14	30,00	420,00
74	8923	0202030806 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGG)	Exame	14	18,55	259,70
75	8923	0202030814 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	Exame	14	17,16	240,24
76	8923	0202030830 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	Exame	14	17,16	240,24
77	8923	0202030857 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	Exame	15	11,61	174,15
78	8923	0202030873 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	Exame	72	18,55	1.335,60
79	8923	0202030903 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	Exame	14	20,00	280,00
80	8923	0202030911 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGM)	Exame	14	18,55	259,70
81	8923	0202030920 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	Exame	14	17,16	240,24
82	8923	0202030946 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	Exame	14	17,16	240,24
83	8923	0202030962 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	Exame	16	13,35	213,60
84	8923	0202031446 PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	Exame	24	18,55	445,20
85	8923	0202031047 PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	Exame	14	10,00	140,00
86	8923	0202031110 TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS PARA POPULACAO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU	Exame	90	2,83	254,70
87	8923	0202031179 TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTES	Exame	22	2,83	62,26
88	8923	0202031209 DOSAGEM DE TROPONINA	Exame	1.200	9,00	10.800,00
89	8923	0202031217 DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	Exame	40	13,35	534,00
90	8923	0202031381 TESTE TREPONEMICO LABORATORIAL PARA DETECCAO DE SIFILIS PARA	Exame	14	4,10	57,40

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

		POPULACAO GERAL (EXCETO exame GESTANTE,				
91	8923	0202031411 TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS PARA POPULACAO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO D	Exame	14	20,00	280,00
92	8923	0202031438 TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	Exame	14	20,00	280,00
93	8923	0202031446 PESQUISA LABORATORIAL DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA POPULACAO GE	Exame	18	18,55	333,90
94	8923	0202031470 PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULACAO GERAL (	Exame	14	18,55	259,70
95	8923	0202031500 PESQUISA LABORATORIAL DE ANTIGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULACAO	Exame	30	10,00	300,00
96	8923	0202031543 PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM GESTANTE	Exame	14	18,55	259,70
97	8923	0202040089 PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	Exame	14	1,65	23,10
98	8923	0202040127 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	Exame	80	1,65	132,00
99	8923	0202040143 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	Exame	36	1,65	59,40
100	8923	0202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	Exame	5.280	3,70	19.573,00
101	8923	0202050025 CLEARANCE DE CREATININA	Exame	14	3,51	49,14
102	8923	0202050092 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	Exame	30	8,12	243,60
103	8923	0202050114 DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	Exame	14	2,04	28,56
104	8923	0202060020 DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	Exame	14	12,54	175,56
105	8923	0202060136 DOSAGEM DE CORTISOL	Exame	25	9,86	246,50
106	8923	0202060144 DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	Exame	14	11,25	157,50
107	8923	0202060160 DOSAGEM DE ESTRADIOL	Exame	90	10,15	913,50
108	8923	0202060217 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	Exame	155	7,85	1.216,75
109	8923	0202060233 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	Exame	110	7,89	867,90
110	8923	0202060241 DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	Exame	25	8,97	224,25
111	8923	0202060250 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	Exame	3.075	8,96	27.552,00
112	8923	0202060268 DOSAGEM DE INSULINA	Exame	70	10,17	711,90
113	8923	0202060276 DOSAGEM DE PARATORMONIO	Exame	14	43,13	603,82
114	8923	0202060284 DOSAGEM DE PEPTIDEO C	Exame	14	15,35	214,90
115	8923	0202060292 DOSAGEM DE PROGESTERONA	Exame	40	10,22	408,80
116	8923	0202060306 DOSAGEM DE PROLACTINA	Exame	40	10,15	406,00
117	8923	0202060322 DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	Exame	14	15,35	214,90
118	8923	0202060349 DOSAGEM DE TESTOSTERONA	Exame	90	10,43	938,70
119	8923	0202060357 DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	Exame	70	13,11	917,70
120	8923	0202060365 DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	Exame	14	15,35	214,90
121	8923	0202060373 DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	Exame	125	8,76	1.095,00
122	8923	0202060381 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	Exame	960	11,60	11.136,00
123	8923	0202060390 DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	Exame	35	8,71	304,85

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim
Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

124	8923	0202070085 DOSAGEM DE ALUMINIO	Exame	14	27,50	385,00
125	8923	0202070158 DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	Exame	14	17,53	245,42
126	8923	0202070190 DOSAGEM DE COBRE	Exame	14	3,51	49,14
127	8923	0202070352 DOSAGEM DE ZINCO	Exame	25	15,65	391,25
128	8923	0202080013 ANTIBIOGRAMA	Exame	650	4,98	3.237,00
129	8923	0202080072 BACTERIOSCOPIA (GRAM)	Exame	10	2,80	28,00
130	8923	0202080080 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	Exame	655	5,62	3.681,10
131	8923	0202080145 EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	Exame	14	2,80	39,20
132	8923	0202080153 HEMOCULTURA	Exame	14	11,49	160,86
133	8923	0202090213 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	Exame	14	9,70	135,80
134	8923	0202120023 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	Exame	36	1,37	49,32
135	8923	0202120031 FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	Exame	14	10,65	149,10
136	8923	0202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	Exame	36	1,37	49,32

1.6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7. Em caso de divergência entre as disposições constantes deste Termo de Referência e aquelas eventualmente constantes da plataforma eletrônica utilizada para operacionalização do procedimento de credenciamento, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência e do Edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado pelo Departamento Municipal de Saúde, nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade da prestação dos serviços de exames laboratoriais de análises clínicas destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, visando atender às demandas da Rede de Atenção Básica, do Pronto Atendimento Municipal, do Pronto-Socorro e das internações da Santa Casa de Misericórdia de Buritama, sob intervenção municipal.

2.3. A solução adotada consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais, em regime paralelo e não excludente, nos termos dos artigos 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a assegurar a continuidade, a eficiência e a adequada assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.4. Considerando que os atendimentos realizados no Pronto-Socorro Municipal e as internações da Santa Casa de Misericórdia de Buritama possuem caráter de urgência e emergência, faz-se necessária a disponibilização dos serviços laboratoriais de forma contínua e ininterrupta, sem limitação de dias ou horários, inclusive aos sábados, domingos e feriados, garantindo a realização dos exames e a emissão dos resultados em tempo compatível com as necessidades assistenciais e com a preservação da vida dos pacientes.

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, visando atender às demandas da Rede de Atenção Básica, do Pronto Atendimento Municipal, do Pronto-Socorro e das internações da Santa Casa de Misericórdia de Buritama, sob intervenção municipal.

3.2. A prestação dos serviços compreende todas as etapas necessárias à sua execução, abrangendo a solicitação médica, coleta e processamento das amostras biológicas, realização dos exames, emissão e disponibilização dos resultados, bem como o gerenciamento e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes dos serviços de saúde, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.

3.3. Os serviços serão executados de forma contínua, conforme a demanda do Departamento Municipal de Saúde, sendo remunerados apenas os exames efetivamente realizados.

3.4. A solução adotada visa assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, observando os princípios da economicidade, da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável.

3.5. Os exames destinados aos atendimentos de urgência e emergência realizados no Pronto-Socorro Municipal e aos pacientes internados na Santa Casa de Misericórdia de Buritama deverão ser executados em regime ininterrupto, sem restrição de dias ou horários, inclusive aos sábados, domingos e feriados, garantindo atendimento contínuo durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, em razão da natureza essencial dos serviços e da necessidade de preservação da vida e da continuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A contratação deverá pautar-se pelos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, buscando a adoção de práticas que minimizem os impactos ambientais e promovam o uso racional dos recursos.

4.1.2. Os laboratórios credenciados deverão adotar, sempre que possível, medidas voltadas à sustentabilidade, tais como:

- Utilização racional de água, energia elétrica e demais recursos naturais;
- Adoção de procedimentos para redução do consumo de papel, priorizando a emissão e armazenamento de resultados de exames em meio eletrônico, quando viável;
- Observância das normas ambientais e sanitárias aplicáveis à atividade desenvolvida;
- Realização do gerenciamento, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde gerados em decorrência da execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Resolução RDC ANVISA nº 222/2018, a Resolução CONAMA nº 358/2005 e demais normas correlatas;
- Utilização, sempre que possível, de materiais e insumos que proporcionem menor impacto ambiental, sem prejuízo da qualidade e da segurança dos serviços prestados.

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

4.1.3. Considerando a natureza do objeto, não se vislumbra a necessidade de adoção de exigências adicionais de sustentabilidade que possam restringir a competitividade ou comprometer a adequada prestação dos serviços, devendo ser observadas as práticas ambientalmente responsáveis compatíveis com as atividades laboratoriais.

4.2. Ciclo de vida

4.2.1. A análise do ciclo de vida do objeto contempla todas as etapas relacionadas à prestação dos serviços de exames laboratoriais, abrangendo a solicitação e coleta das amostras biológicas, processamento e análise laboratorial, emissão e disponibilização dos resultados, bem como o gerenciamento e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes dos serviços de saúde.

4.2.2. Os laboratórios credenciados deverão observar as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis à atividade, promovendo o uso racional dos recursos empregados na execução dos serviços e assegurando a destinação adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente.

4.2.3. Considerando a natureza do objeto, verifica-se que a adoção de práticas relacionadas ao ciclo de vida dos serviços contribui para a redução dos impactos ambientais, para a preservação dos recursos naturais e para a prestação eficiente e segura dos serviços de saúde, sem comprometer a qualidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.3. Das entregas e Execução dos Serviços

4.3.1. A execução dos serviços compreenderá a realização de exames laboratoriais de análises clínicas destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em atendimento às demandas da Rede de Atenção Básica, do Pronto Atendimento Municipal, do Pronto-Socorro e das internações da Santa Casa de Misericórdia de Buritama, sob intervenção municipal.

4.3.2. Os exames serão realizados mediante requisição emitida por profissional habilitado da rede pública de saúde, observados os protocolos e fluxos estabelecidos pelo Departamento Municipal de Saúde.

4.3.3. Os laboratórios credenciados deverão disponibilizar estrutura física adequada, equipamentos, materiais, insumos, mão de obra especializada e todos os demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela coleta, processamento, análise das amostras, emissão e disponibilização dos resultados.

4.3.4. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados em meio físico e/ou eletrônico, de forma clara, legível e segura, observando-se os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3.5. Os exames relacionados aos atendimentos de urgência e emergência realizados no Pronto-Socorro Municipal e aos pacientes internados na Santa Casa de Misericórdia de Buritama, sob intervenção municipal, deverão ser executados em regime ininterrupto, sem restrição de dias ou horários, inclusive aos sábados, domingos e feriados, garantindo atendimento contínuo durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

4.3.6. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, sendo remunerados apenas os exames efetivamente realizados.

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

4.3.7. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas expedidas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Conselho Federal de Medicina, Conselho Federal de Farmácia e demais órgãos competentes, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

4.3.8. Os laboratórios credenciados deverão possuir Licença Sanitária vigente, Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo respectivo Conselho Profissional, Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES ativo e demais autorizações exigidas pela legislação aplicável à atividade.

4.3.9. Quando houver necessidade de transporte de amostras biológicas para processamento em unidade diversa da coleta ou em laboratório de apoio, a contratada deverá observar integralmente as normas sanitárias aplicáveis ao acondicionamento, conservação, rastreabilidade e transporte do material biológico, responsabilizando-se pela integridade das amostras e pela confiabilidade dos resultados.

4.4. Do prazo de atendimento e liberação dos resultados

4.4.1. A contratada deverá assegurar a realização dos exames laboratoriais e a disponibilização dos respectivos resultados de acordo com a natureza e a complexidade de cada procedimento, observando os seguintes prazos máximos:

I – Exames de rotina, tais como hemograma completo, glicemia, colesterol total e frações, triglicerídeos, ureia, creatinina, ácido úrico, urina tipo I, parasitológico de fezes e demais exames básicos: disponibilização dos resultados em até 24 (vinte e quatro) horas após a coleta;

II – Exames hormonais, sorológicos e demais exames de média complexidade: disponibilização dos resultados em até 72 (setenta e duas) horas após a coleta;

III – Exames especializados que demandem processamento diferenciado ou encaminhamento a laboratório de apoio: disponibilização dos resultados em até 05 (cinco) dias úteis, salvo quando o método analítico exigir prazo superior, devidamente justificado;

IV – Os exames solicitados em caráter de urgência e emergência pelo Pronto-Socorro da Santa Casa de Misericórdia de Buritama, sob intervenção municipal, bem como aqueles destinados aos pacientes internados, deverão ter prioridade absoluta, devendo a contratada assegurar atendimento ininterrupto, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com emissão dos resultados em prazo compatível com a necessidade clínica do paciente;

V – Nos casos de exames classificados como urgentes pelo médico solicitante, os resultados deverão ser disponibilizados, preferencialmente, em até 02 (duas) horas após a coleta, ou em prazo compatível com o protocolo assistencial adotado pelo serviço de saúde;

VI – Os laudos deverão ser disponibilizados em meio eletrônico e/ou físico, contendo, no mínimo, a identificação do paciente, a data da coleta, a data da emissão, o resultado do exame e a identificação do profissional legalmente habilitado responsável pela liberação do laudo;

VII – Os resultados considerados críticos ou que representem risco imediato à saúde do paciente deverão ser comunicados imediatamente à unidade requisitante ou ao médico responsável, em observância aos protocolos assistenciais e às normas sanitárias vigentes.

4.4.2. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pertinente.

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

4.5. Subcontratação

4.5.1. É vedada a subcontratação integral do objeto contratual.

4.5.2. Será admitido o encaminhamento de exames especializados a laboratórios de apoio devidamente habilitados e licenciados pelos órgãos competentes, quando a natureza do exame exigir processamento diferenciado ou tecnologia não disponível na unidade executora, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade dos serviços, observância dos prazos, segurança das amostras e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução dos serviços compreenderá a realização de exames laboratoriais de análises clínicas destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em atendimento às demandas da Rede de Atenção Básica, do Pronto Atendimento Municipal, do Pronto-Socorro e das internações da Santa Casa de Misericórdia de Buritama, sob intervenção municipal.

5.1.2. Os serviços serão prestados de forma contínua, conforme a demanda do Departamento Municipal de Saúde, mediante requisição emitida por profissional habilitado da rede pública de saúde.

5.1.3. A contratada deverá disponibilizar estrutura física adequada, equipamentos, materiais, insumos, recursos humanos especializados e todos os demais meios necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela coleta, processamento, análise das amostras, emissão e disponibilização dos resultados dos exames.

5.1.4. Os exames relacionados aos atendimentos de urgência e emergência realizados no Pronto-Socorro Municipal e aos pacientes internados na Santa Casa de Misericórdia de Buritama deverão ser realizados em regime de atendimento contínuo e ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, garantindo-se a assistência laboratorial permanente e a disponibilização dos resultados em tempo compatível com a necessidade clínica do paciente.

5.1.5. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, sendo remunerados apenas os exames efetivamente realizados.

5.1.6. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas expedidas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Conselho Federal de Medicina, Conselho Federal de Farmácia e demais órgãos competentes, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

5.1.7. Os laboratórios credenciados deverão manter unidade de coleta no Município de Buritama, devidamente regularizada perante os órgãos competentes, para atendimento dos usuários encaminhados pelo Departamento Municipal de Saúde.

5.1.8. Será admitido o processamento dos exames em laboratório de apoio devidamente habilitado, quando necessário, permanecendo a credenciada integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados, pelos prazos de entrega dos resultados e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

5.1.9. A contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico ou outro meio seguro para consulta e emissão dos resultados dos exames pelas unidades de saúde do Município, sem prejuízo do fornecimento de laudos físicos quando solicitado.

5.1.10. Os resultados classificados como críticos ou que indiquem risco iminente à saúde do paciente deverão ser comunicados imediatamente à unidade requisitante ou ao profissional responsável, independentemente da disponibilização formal do laudo.

5.2. Local e Horário da Prestação dos Serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados nas dependências do laboratório credenciado, em estabelecimento devidamente licenciado e autorizado pelos órgãos competentes, observadas as normas sanitárias vigentes.

5.2.2. As coletas das amostras biológicas serão realizadas no próprio laboratório credenciado, mediante apresentação da requisição emitida por profissional habilitado da rede pública de saúde e autorização do Departamento Municipal de Saúde.

5.2.3. Os laboratórios credenciados deverão disponibilizar atendimento para realização de exames eletivos em dias úteis, em horário compatível com a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, observando, no mínimo, o horário comercial e demais horários divulgados previamente ao Departamento Municipal de Saúde.

5.2.4. Os exames solicitados em caráter de urgência e emergência pelo Pronto-Socorro Municipal e aqueles destinados aos pacientes internados na Santa Casa de Misericórdia de Buritama, sob intervenção municipal, deverão ser realizados em regime de atendimento contínuo e ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, garantindo-se a assistência laboratorial permanente e a disponibilização dos resultados em tempo compatível com a necessidade clínica do paciente

5.2.5. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados em meio físico e/ou eletrônico, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.6. Os laboratórios credenciados deverão manter posto de coleta ou unidade de atendimento localizada no Município de Buritama, apta a realizar o recebimento dos usuários encaminhados pelo Departamento Municipal de Saúde. O processamento dos exames poderá ocorrer em laboratório de apoio devidamente habilitado, permanecendo a credenciada integralmente responsável pelos resultados, pela qualidade dos serviços e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento dos serviços

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante conferência dos exames efetivamente realizados e dos documentos comprobatórios apresentados pela contratada, para efeito de posterior verificação da conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da regular execução dos serviços e da conformidade dos quantitativos executados com os respectivos documentos de faturamento, mediante atesto do fiscal e do gestor do contrato.

7.3. Verificada qualquer inconsistência entre os exames realizados e os quantitativos apresentados para faturamento, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. Para fins de faturamento, a contratada deverá apresentar relatório contendo, no mínimo, a identificação dos pacientes atendidos, número da requisição, data da realização dos exames, descrição dos procedimentos executados, quantitativos realizados e respectivos valores.

7.5. Somente serão objeto de pagamento os exames efetivamente realizados, devidamente autorizados pelo Departamento Municipal de Saúde e comprovados por meio da documentação pertinente.

7.6. Os exames glosados em razão de inconsistências, duplicidade de cobrança, ausência de comprovação da execução ou desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência não serão considerados para fins de pagamento até a regularização da pendência pela contratada.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada da relação dos exames efetivamente realizados no período, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

7.8. Para fins de liquidação, será verificado se a Nota Fiscal ou Fatura contém os elementos necessários e essenciais do documento, bem como a compatibilidade entre os serviços executados e os quantitativos faturados.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.11. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.12. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os exames efetivamente realizados e devidamente atestados pela fiscalização do contrato.

7.13. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.14. O contratado optante pelo Simples Nacional fará jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente.

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Do reajuste

7.15. Os valores unitários dos procedimentos serão atualizados automaticamente sempre que houver alteração da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde – SIGTAP/SUS, do Ministério da Saúde, passando a ser adotados os novos valores a partir da data de sua vigência oficial, independentemente de termo aditivo, por se tratar de atualização de tabela de referência nacional

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. Os interessados serão selecionados por meio de procedimento auxiliar de credenciamento, em regime paralelo e não excludente, nos termos dos artigos 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

8.2. Forma de credenciamento dos interessados

8.2.1. O presente credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendam às condições de habilitação e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

8.2.2. Credenciamento acompanhado de toda a documentação de habilitação exigida no Edital, podendo fazê-lo por uma das seguintes formas:

a). Mediante protocolo de envelope lacrado junto ao Departamento Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº 1463, Centro, Buritama/SP; ou

b). Por meio eletrônico, através do endereço de e-mail licitacao1@buritama.sp.gov.br, devendo os documentos ser encaminhados em formato digital legível.

8.2.3. Recebida a documentação, a Agente de Contratação procederá à análise dos documentos apresentados no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do respectivo protocolo ou recebimento eletrônico.

8.2.4. Verificado o atendimento de todas as exigências previstas no Edital e neste Termo de Referência, o interessado será declarado credenciado, sendo o respectivo ato publicado no Diário Oficial do Município. Após a publicação, o credenciado será convocado para assinatura do instrumento contratual, a qual deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da convocação. Formalizada a contratação, estará apto a prestar os serviços objeto deste credenciamento, observadas as condições estabelecidas pela Administração.

8.2.5. Caso sejam identificadas pendências ou irregularidades sanáveis na documentação apresentada, o interessado poderá ser notificado para promover as adequações necessárias, nos termos previstos neste termo.

8.3. Critério de seleção

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.3.1. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem às condições de habilitação e demais requisitos estabelecidos pela Administração, inexistindo disputa de preços ou classificação entre os interessados.

8.4. Regime de execução

8.4.1. Os serviços serão executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo a remuneração efetuada de acordo com os exames efetivamente realizados, conforme os valores constantes da Tabela SUS vigente, adotada pelo Município para fins de remuneração dos procedimentos objeto deste credenciamento.

8.5. Distribuição da demanda

8.5.1. A distribuição da demanda entre os credenciados observará critérios objetivos, tais como disponibilidade de atendimento, capacidade operacional, localização do prestador e escolha do usuário, assegurando igualdade de condições entre todos os credenciados e vedação de exclusividade.

8.6. Forma de execução

8.6.1. Os serviços serão executados de forma contínua e parcelada, conforme a demanda do Departamento Municipal de Saúde, sendo remunerados apenas os exames efetivamente realizados.

8.6.2. A execução dos serviços observará a hipótese de credenciamento com seleção a critério de terceiros, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao usuário do Sistema Único de Saúde – SUS a escolha do laboratório credenciado que realizará os exames solicitados, dentre aqueles regularmente credenciados pelo Município.

8.6.3. Após a emissão da solicitação médica, o paciente será informado acerca dos laboratórios credenciados aptos à realização dos exames, competindo-lhe a livre escolha do prestador, vedada qualquer forma de direcionamento ou preferência por parte da Administração.

8.6.4. Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento próprio do credenciado, devidamente licenciado pelos órgãos competentes, observados os requisitos técnicos, sanitários e operacionais exigidos pela legislação aplicável.

8.6.5. Os agendamentos para coleta e realização dos exames serão efetuados diretamente pelo usuário junto ao laboratório escolhido, observadas as condições de atendimento, horários de funcionamento e capacidade operacional de cada credenciado.

8.6.6. Nos casos em que a natureza do exame exigir prazo reduzido para emissão de resultados, metodologia específica ou estrutura técnica não disponível em todos os credenciados, o Departamento Municipal de Saúde poderá encaminhar o paciente ao laboratório apto à realização do procedimento, mediante justificativa técnica, visando assegurar a adequada assistência ao usuário e a continuidade do serviço público.

8.7. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, os interessados deverão comprovar os seguintes requisitos:

8.8. Habilitação jurídica

8.8.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.8.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.9.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.9.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.10.Qualificação técnica e sanitária

a). Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.
b). Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

8.11. Qualificação Econômico-Financeira

8.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

8.12. Das cooperativas

8.12.1. Das cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.12.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.12.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.17.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.17.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.17.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.17.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.17.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ **Valor: 388.259,65** (trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), conforme custos unitários constantes da tabela de procedimentos.

9.2. A estimativa de custos foi elaborada com base nos quantitativos estimados e nos valores adotados pela Administração, observadas as normas aplicáveis e os princípios da economicidade e da eficiência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária do Município.

10.301.0018-2.014 – Atividades da atenção básica

Buritama (SP), 29 de junho de 2026

michele farina

Michele dos Santos Farina

Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Governo da estância turística do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Buritama (SP), 25 de junho de 2026.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O Departamento Municipal de Saúde de Buritama necessita garantir a continuidade da prestação dos serviços de exames laboratoriais de análises clínicas destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, visando atender às demandas da Rede de Atenção Básica, compreendendo as Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e o Pronto Atendimento Municipal, bem como aos pacientes atendidos em caráter de urgência e emergência no Pronto-Socorro e aos pacientes internados na Santa Casa de Misericórdia de Buritama, instituição atualmente sob intervenção do Município.

1.2. Os exames laboratoriais constituem importante instrumento de apoio ao diagnóstico, prevenção, monitoramento e acompanhamento das condições clínicas dos pacientes, sendo indispensáveis para a definição de condutas médicas, avaliação da evolução dos tratamentos e promoção da efetividade das ações e serviços públicos de saúde.

1.3. A indisponibilidade ou interrupção da prestação desses serviços poderá comprometer a assistência à população, ocasionando atrasos em diagnósticos, tratamentos e acompanhamento dos pacientes, em prejuízo à continuidade e à integralidade da atenção à saúde, princípios assegurados pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

1.4. Considerando a necessidade de assegurar atendimento contínuo, eficiente e adequado aos usuários do SUS, bem como a possibilidade de contratação de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração, verifica-se como solução mais adequada o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, em regime paralelo e não excludente, nos termos dos artigos 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. A contratação tem por finalidade garantir a disponibilidade dos exames necessários ao atendimento da demanda do Departamento Municipal de Saúde, abrangendo os serviços prestados na Rede de Atenção Básica, no Pronto Atendimento Municipal, no Pronto-Socorro e nas internações da Santa Casa de Misericórdia de Buritama, assegurando a continuidade da assistência e a integralidade do cuidado aos usuários do SUS.

1.6. Considerando que os atendimentos realizados no Pronto-Socorro Municipal e as internações da Santa Casa de Misericórdia de Buritama possuem caráter de urgência e emergência, faz-se necessária a disponibilização dos serviços laboratoriais de forma contínua e ininterrupta, sem limitação de dias ou horários, inclusive aos sábados, domingos e feriados, assegurando agilidade na realização dos exames e na emissão dos resultados, elementos indispensáveis para a adequada definição das condutas médicas e para a preservação da vida dos pacientes.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Departamento Municipal de Saúde

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200
CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Governo da estância turística do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Sustentabilidade

3.1.1. A contratação deverá pautar-se pelos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, buscando a adoção de práticas que minimizem os impactos ambientais e promovam o uso racional dos recursos.

3.1.2. Os laboratórios credenciados deverão adotar, sempre que possível, medidas voltadas à sustentabilidade, tais como:

- Utilização racional de água, energia elétrica e demais recursos naturais;
- Adoção de procedimentos para redução do consumo de papel, priorizando a emissão e armazenamento de resultados de exames em meio eletrônico, quando viável;
- Observância das normas ambientais e sanitárias aplicáveis à atividade desenvolvida;
- Realização do gerenciamento, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde gerados em decorrência da execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Resolução RDC ANVISA nº 222/2018, a Resolução CONAMA nº 358/2005 e demais normas correlatas;
- Utilização, sempre que possível, de materiais e insumos que proporcionem menor impacto ambiental, sem prejuízo da qualidade e da segurança dos serviços prestados.

3.1.3. Considerando a natureza do objeto, não se vislumbra a necessidade de adoção de exigências adicionais de sustentabilidade que possam restringir a competitividade ou comprometer a adequada prestação dos serviços, devendo ser observadas as práticas ambientalmente responsáveis compatíveis com as atividades laboratoriais.

3.2. Ciclo de vida

3.2.1. A análise do ciclo de vida do objeto contempla todas as etapas relacionadas à prestação dos serviços de exames laboratoriais, abrangendo a solicitação e coleta das amostras biológicas, processamento e análise laboratorial, emissão e disponibilização dos resultados, bem como o gerenciamento e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes dos serviços de saúde.

3.2.2. Os laboratórios credenciados deverão observar as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis à atividade, promovendo o uso racional dos recursos empregados na execução dos serviços e assegurando a destinação adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente.

3.2.3. Considerando a natureza do objeto, verifica-se que a adoção de práticas relacionadas ao ciclo de vida dos serviços contribui para a redução dos impactos ambientais, para a preservação dos recursos naturais e para a prestação eficiente e segura dos serviços de saúde, sem comprometer a qualidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.3. Das entregas e da Execução dos serviços

3.3.1. A execução dos serviços compreenderá a realização de exames laboratoriais de análises clínicas destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em atendimento às demandas provenientes da Rede de Atenção Básica, do Pronto Atendimento Municipal, do

Governo da estância turística do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.3.2. Pronto-Socorro e das internações da Santa Casa de Misericórdia de Buritama, instituição sob intervenção do Município.

3.3.3. Os exames serão realizados mediante solicitação emitida pelos profissionais habilitados da rede municipal de saúde, observados os protocolos e fluxos estabelecidos pelo Departamento Municipal de Saúde.

3.3.4. Os laboratórios credenciados deverão disponibilizar estrutura física, equipamentos, materiais, insumos e recursos humanos necessários à adequada execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela coleta, processamento, análise das amostras, emissão e disponibilização dos resultados dos exames.

3.3.5. Os resultados deverão ser disponibilizados em meio físico e/ou eletrônico, de forma clara e legível, observados os prazos compatíveis com a natureza do exame solicitado e a urgência do atendimento.

3.3.6. Os exames relacionados aos atendimentos de urgência e emergência realizados no Pronto-Socorro Municipal e aos pacientes internados na Santa Casa de Misericórdia de Buritama deverão ser executados em regime ininterrupto, garantindo atendimento contínuo 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, assegurando a coleta, o processamento e a disponibilização dos resultados em tempo compatível com a gravidade do quadro clínico, de forma a não comprometer a tomada de decisão médica e a continuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.3.7. A execução dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, sendo remunerados apenas os exames efetivamente realizados, conforme os valores estabelecidos no instrumento convocatório e respectivo contrato.

3.3.8. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas expedidas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Conselho Federal de Medicina, Conselho Federal de Farmácia, demais órgãos competentes e legislação aplicável à matéria.

3.4. Do prazo de atendimento e liberação dos resultados

3.4.1. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, em conformidade com as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, garantindo-se o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS oriundos da Rede de Atenção Básica, do Pronto Atendimento Municipal, do Pronto-Socorro e das internações da Santa Casa de Misericórdia de Buritama, sob intervenção municipal.

3.4.2. Os exames deverão ser realizados em prazo compatível com a natureza do procedimento solicitado e com a condição clínica do paciente, observando-se os critérios de prioridade estabelecidos pelo profissional requisitante e pelos protocolos assistenciais adotados pelo Departamento Municipal de Saúde.

3.4.3. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados em meio físico e/ou eletrônico, de forma clara, legível e segura, observando-se os prazos necessários para garantir a continuidade do atendimento e a adequada assistência aos pacientes.

3.4.4. Nos casos de urgência e emergência, bem como nos exames destinados aos pacientes internados na Santa Casa de Misericórdia de Buritama, os laboratórios credenciados deverão assegurar atendimento imediato e liberação dos resultados em tempo compatível com a gravidade do quadro clínico e com as necessidades assistenciais, mantendo disponibilidade permanente, sem limitação de dias ou horários, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de

Governo da estância turística do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

forma a não comprometer a tomada de decisão médica e a continuidade do tratamento dos pacientes.

3.4.5. Os prazos específicos para atendimento, processamento e disponibilização dos resultados serão estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, de acordo com as características e complexidade dos exames a serem realizados.

3.5. Do enquadramento do objeto

3.5.1. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, visando atender às demandas da Rede de Atenção Básica, do Pronto Atendimento Municipal, do Pronto-Socorro e das internações da Santa Casa de Misericórdia de Buritama, sob intervenção municipal.
3.5.2. Os serviços objeto da contratação enquadram-se como serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, protocolos assistenciais e normas técnicas aplicáveis.
3.5.3. Ademais, o objeto não se caracteriza como bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e interesse público na busca da solução mais adequada para atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Saúde.
3.5.4. Considerando a natureza dos serviços e a possibilidade de contratação de todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas pela Administração, a solução será executada mediante credenciamento, em regime paralelo e não excludente, nos termos dos artigos 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram analisadas as alternativas existentes no mercado para suprir a necessidade do Departamento Municipal de Saúde quanto à realização de exames laboratoriais destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.2. Dentre as soluções possíveis, foram consideradas:

I – Execução direta dos serviços pelo Município, mediante estrutura própria, hipótese que se mostra inviável diante da necessidade de investimentos em equipamentos, insumos, infraestrutura física e recursos humanos especializados, além dos custos permanentes de manutenção;

II – Contratação de empresa especializada por meio de procedimento licitatório com seleção de um único prestador, alternativa que poderia restringir a capacidade de atendimento e comprometer a continuidade dos serviços em caso de eventual indisponibilidade da contratada;

III – Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais, em regime paralelo e não excludente, permitindo a contratação de todos os interessados que preencham os requisitos previamente estabelecidos pela Administração.

4.3. Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que o credenciamento constitui a solução mais adequada para atender às necessidades do Departamento Municipal de Saúde, por proporcionar maior flexibilidade na prestação dos serviços, garantir a continuidade do atendimento aos usuários do SUS, possibilitar a ampliação da rede de prestadores e assegurar o atendimento das demandas da Rede de Atenção Básica, do Pronto Atendimento Municipal, do

Governo da estância turística do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Pronto-Socorro e das internações da Santa Casa de Misericórdia de Buritama, sob intervenção municipal.

4.4. A solução adotada encontra amparo nos artigos 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de hipótese em que a Administração pretende contratar todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório, mediante critérios objetivos e remuneração previamente definida.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, em regime paralelo e não excludente, visando atender às demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Buritama.

5.2. Os serviços destinam-se ao atendimento das necessidades da Rede de Atenção Básica, compreendendo as Unidades Básicas de Saúde – UBSs e o Pronto Atendimento Municipal, bem como aos atendimentos de urgência e emergência realizados no Pronto-Socorro e aos pacientes internados na Santa Casa de Misericórdia de Buritama, instituição sob intervenção municipal.

5.3. A solução contempla a realização dos exames laboratoriais constantes da tabela de procedimentos adotada pelo Município, incluindo coleta, processamento, análise das amostras, emissão e disponibilização dos resultados, bem como todos os materiais, insumos, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

5.4. A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua, conforme a demanda do Departamento Municipal de Saúde, mediante solicitação emitida pelos profissionais habilitados da rede pública de saúde, sendo remunerados apenas os exames efetivamente realizados.

5.5. A contratação será realizada por meio de credenciamento, possibilitando a contratação de todos os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos pela Administração, com vistas a assegurar a continuidade, a eficiência e a adequada prestação dos serviços de saúde à população.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. As quantidades estimadas dos exames laboratoriais foram definidas com base no histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, nas demandas da Atenção Básica e no acréscimo decorrente dos atendimentos realizados pelo Pronto-Socorro Municipal, em razão da intervenção municipal na Santa Casa de Misericórdia. Os quantitativos estimados encontram-se detalhados em planilha própria, integrante do processo administrativo.

ITEM	CATSER	CÓDIGO SUS / DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	8923	0202010040 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	Exame	22
2	8923	0202010074 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	Exame	14
3	8923	0202010120 DOSAGEM DE ACIDO URICO	Exame	400
4	8923	0202010180 DOSAGEM DE AMILASE	Exame	328
5	8923	0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	Exame	390
6	8923	0202010210 DOSAGEM DE CALCIO	Exame	130
7	8923	0202010228 DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	Exame	14
8	8923	0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	Exame	2400
9	8923	0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	Exame	1430
10	8923	0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	Exame	2900
11	8923	0202010317 DOSAGEM DE CREATININA	Exame	4660
12	8923	0202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	Exame	1250
13	8923	0202010333 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	Exame	975

Governo da estância turística do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

14	8923	0202010368 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	Exame	14
15	8923	0202010384 DOSAGEM DE FERRITINA	Exame	525
16	8923	0202010392 DOSAGEM DE FERRO SERICO	Exame	270
17	8923	0202010406 DOSAGEM DE FOLATO	Exame	32
18	8923	0202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	Exame	350
19	8923	0202010430 DOSAGEM DE FOSFORO	Exame	14
20	8923	0202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	Exame	388
21	8923	0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE	Exame	6000
22	8923	0202010503 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	Exame	6000
23	8923	0202010538 DOSAGEM DE LACTATO	Exame	14
24	8923	0202010554 DOSAGEM DE LIPASE	Exame	18
25	8923	0202010562 DOSAGEM DE MAGNESIO	Exame	75
26	8923	0202010600 DOSAGEM DE POTASSIO	Exame	1880
27	8923	0202010627 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACDES	Exame	55
28	8923	0202010635 DOSAGEM DE SODIO	Exame	1920
29	8923	0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	Exame	1800
30	8923	0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	Exame	1800
31	8923	0202010660 DOSAGEM DE TRANSFERRINA	Exame	14
32	8923	0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	Exame	3568
33	8923	0202010694 DOSAGEM DE UREIA	Exame	3152
34	8923	0202010708 DOSAGEM DE VITAMINA B12	Exame	933
35	8923	0202010724 ELETROFORESE DE PROTEINAS	Exame	14
36	8923	0202010767 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	Exame	988
37	8923	0202010783 ACIDEZ TITULAVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	Exame	14
38	8923	0202020029 CONTAGEM DE PLAQUETAS	Exame	14
39	8923	0202020037 CONTAGEM DE RETICULOCITOS	Exame	14
40	8923	0202020070 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	Exame	190
41	8923	0202020096 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	Exame	188
42	8923	0202020126 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	Exame	14
43	8923	0202020134 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	Exame	232
44	8923	0202020142 DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	Exame	320
45	8923	0202020150 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	Exame	88
46	8923	0202020355 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	Exame	14
47	8923	0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO	Exame	12.000
48	8923	0202020410 PESQUISA DE CELULAS LE	Exame	14
49	8923	0202020487 PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	Exame	14
50	8923	0202020495 PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	Exame	168
51	8923	0202020509 PROVA DO LACO	Exame	170
52	8923	0202020550 DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	Exame	14
53	8923	0202030075 DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	Exame	106
54	8923	0202030083 DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	Exame	4800
55	8923	0202030091 DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	Exame	14
56	8923	0202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	Exame	1020
57	8923	0202030121 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	Exame	14
58	8923	0202030130 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	Exame	14
59	8923	0202030164 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	Exame	14
60	8923	0202030202 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	Exame	80
61	8923	0202031500 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	Exame	25
62	8923	0202030326 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	Exame	14
63	8923	0202030350 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	Exame	14
64	8923	0202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	Exame	14

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200
CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Governo da estância turística do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

65	8923	0202030555 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	Exame	14
66	8923	0202030598 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	Exame	38
67	8923	0202030628 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	Exame	14
68	8923	0202030636 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	Exame	15
69	8923	0202030679 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	Exame	24
70	8923	0202030741 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	Exame	14
71	8923	0202030768 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	Exame	72
72	8923	0202030784 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	Exame	14
73	8923	0202030792 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	Exame	14
74	8923	0202030806 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGG)	Exame	14
75	8923	0202030814 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	Exame	14
76	8923	0202030830 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	Exame	14
77	8923	0202030857 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	Exame	15
78	8923	0202030873 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	Exame	72
79	8923	0202030903 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	Exame	14
80	8923	0202030911 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGM)	Exame	14
81	8923	0202030920 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	Exame	14
82	8923	0202030946 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	Exame	14
83	8923	0202030962 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	Exame	16
84	8923	0202030970 PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	Exame	24
85	8923	0202031047 PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	Exame	14
86	8923	0202031110 TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS PARA POPULACAO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU	Exame	90
87	8923	0202031179 TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTES	Exame	22
88	8923	0202031209 DOSAGEM DE TROPONINA	Exame	1200
89	8923	0202031217 DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	Exame	40
90	8923	0202031381 TESTE TREPONEMICO LABORATORIAL PARA DETECCAO DE SIFILIS PARA POPULACAO GERAL (EXCETO exame GESTANTE,	Exame	14
91	8923	0202031411 TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS PARA POPULACAO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO	Exame	14
92	8923	0202031438 TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	Exame	14
93	8923	0202031446 PESQUISA LABORATORIAL DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA POPULACAO GE	Exame	18
94	8923	0202031470 PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULACAO GERAL (	Exame	14
95	8923	0202031500 PESQUISA LABORATORIAL DE ANTIGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULACAO	Exame	30
96	8923	0202031543 PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-	Exame	14

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200
CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Governo da estância turística do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

		HTLV-1 + HTLV-2 EM GESTANTE		
97	8923	0202040089 PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	Exame	14
98	8923	0202040127 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	Exame	80
99	8923	0202040143 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	Exame	36
100	8923	0202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	Exame	5290
101	8923	0202050025 CLEARANCE DE CREATININA	Exame	14
102	8923	0202050092 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	Exame	30
103	8923	0202050114 DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	Exame	14
104	8923	0202060020 DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	Exame	14
105	8923	0202060136 DOSAGEM DE CORTISOL	Exame	25
106	8923	0202060144 DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	Exame	14
107	8923	0202060160 DOSAGEM DE ESTRADIOL	Exame	90
108	8923	0202060217 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	Exame	155
109	8923	0202060233 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	Exame	110
110	8923	0202060241 DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	Exame	25
111	8923	0202060250 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	Exame	3075
112	8923	0202060268 DOSAGEM DE INSULINA	Exame	70
113	8923	0202060276 DOSAGEM DE PARATORMONIO	Exame	14
114	8923	0202060284 DOSAGEM DE PEPTIDEO C	Exame	14
115	8923	0202060292 DOSAGEM DE PROGESTERONA	Exame	40
116	8923	0202060306 DOSAGEM DE PROLACTINA	Exame	40
117	8923	0202060322 DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	Exame	14
118	8923	0202060349 DOSAGEM DE TESTOSTERONA	Exame	90
119	8923	0202060357 DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	Exame	70
120	8923	0202060365 DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	Exame	14
121	8923	0202060373 DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	Exame	125
122	8923	0202060381 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	Exame	960
123	8923	0202060390 DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	Exame	35
124	8923	0202070085 DOSAGEM DE ALUMINIO	Exame	14
125	8923	0202070158 DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	Exame	14
126	8923	0202070190 DOSAGEM DE COBRE	Exame	14
127	8923	0202070352 DOSAGEM DE ZINCO	Exame	25
128	8923	0202080013 ANTIBIOGRAMA	Exame	650
129	8923	0202080072 BACTERIOSCOPIA (GRAM)	Exame	10
130	8923	0202080080 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	Exame	655
131	8923	0202080145 EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	Exame	14
132	8923	0202080153 HEMOCULTURA	Exame	14
133	8923	0202090213 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	Exame	14
134	8923	0202120023 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	Exame	36
135	8923	0202120031 FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	Exame	14
136	8923	0202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI O FRACO)	Exame	36

6.2. Da padronização dos itens

Os itens que compõem a demanda são categorizados segundo o regramento constituído no CATÁLAGO DE SERVIÇOS (CATSER) do Governo Federal.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CATSER		UNIDADE	QUANT.	VALOR	VALOR

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200
CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Governo da estância turística do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

		CÓDIGO SUS / DESCRIÇÃO			UNIT. TABELA SIGTAP SUS	TOTAL TABELA SICTAP SUS
1	8923	0202010040 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	Exame	22	3,63	79,86
2	8923	0202010074 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	Exame	14	10,00	140,00
3	8923	0202010120 DOSAGEM DE ACIDO URICO	Exame	400	1,85	740,00
4	8923	0202010180 DOSAGEM DE AMILASE	Exame	328	2,25	738,00
5	8923	0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	Exame	390	2,01	783,90
6	8923	0202010210 DOSAGEM DE CALCIO	Exame	130	1,85	240,50
7	8923	0202010228 DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	Exame	14	3,51	49,14
8	8923	0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	Exame	2.400	3,51	8.424,00
9	8923	0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	Exame	1.430	3,51	5.019,30
10	8923	0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	Exame	2.900	1,85	5.365,00
11	8923	0202010317 DOSAGEM DE CREATININA	Exame	4.660	1,85	8.621,00
12	8923	0202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	Exame	1.250	3,68	4.600,00
13	8923	0202010333 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	Exame	975	4,12	4.017,00
14	8923	0202010368 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	Exame	14	3,68	51,52
15	8923	0202010384 DOSAGEM DE FERRITINA	Exame	525	15,59	8.184,75
16	8923	0202010392 DOSAGEM DE FERRO SERICO	Exame	270	3,51	947,70
17	8923	0202010406 DOSAGEM DE FOLATO	Exame	32	15,65	500,80
18	8923	0202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	Exame	350	2,01	703,50
19	8923	0202010430 DOSAGEM DE FOSFORO	Exame	14	1,85	25,90
20	8923	0202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	Exame	388	3,51	1.361,88
21	8923	0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE	Exame	6.000	1,85	11.100,00
22	8923	0202010503 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	Exame	6.000	7,86	47.160,00
23	8923	0202010538 DOSAGEM DE LACTATO	Exame	14	3,68	51,52
24	8923	0202010554 DOSAGEM DE LIPASE	Exame	18	2,25	40,50
25	8923	0202010562 DOSAGEM DE MAGNESIO	Exame	75	2,01	150,75
26	8923	0202010600 DOSAGEM DE POTASSIO	Exame	1.880	1,85	3.478,00
27	8923	0202010627 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	Exame	55	1,85	101,75
28	8923	0202010635 DOSAGEM DE SODIO	Exame	1.920	1,85	3.552,00
29	8923	0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	Exame	1.800	2,01	3.618,00
30	8923	0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	Exame	1.800	2,01	3.618,00
31	8923	0202010660 DOSAGEM DE TRANSFERRINA	Exame	14	4,12	57,68
32	8923	0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	Exame	3.568	3,51	12.523,68
33	8923	0202010694 DOSAGEM DE UREIA	Exame	3.152	1,85	5.831,20
34	8923	0202010708 DOSAGEM DE VITAMINA B12	Exame	933	15,24	14.218,92
35	8923	0202010724 ELETROFORESE DE PROTEINAS	Exame	14	4,42	61,88
36	8923	0202010767 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	Exame	988	15,24	15.057,12
37	8923	0202010783 ACIDEZ TITULAVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	Exame	14	3,04	42,56
38	8923	0202020029 CONTAGEM DE PLAQUETAS	Exame	14	2,73	38,22
39	8923	0202020037 CONTAGEM DE RETICULOCITOS	Exame	14	2,73	38,22
40	8923	0202020070 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	Exame	190	2,73	518,70
41	8923	0202020096 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	Exame	188	2,73	513,24
42	8923	0202020126 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	Exame	14	2,85	39,90
43	8923	0202020134 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	Exame	232	5,77	1.338,64
44	8923	0202020142 DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	Exame	320	2,73	873,60
45	8923	0202020150 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	Exame	88	2,73	240,24
46	8923	0202020355 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	Exame	14	5,41	75,74

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200
CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Governo da estância turística do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

47	8923	0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO	Exame	12.000	4,11	49.320,00
48	8923	0202020410 PESQUISA DE CELULAS LE	Exame	14	4,11	57,54
49	8923	0202020487 PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	Exame	14	4,11	57,54
50	8923	0202020495 PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	Exame	168	2,73	458,64
51	8923	0202020509 PROVA DO LACO	Exame	170	2,73	464,10
52	8923	0202020550 DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	Exame	14	75,00	1.050,00
53	8923	0202030075 DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	Exame	106	2,83	299,98
54	8923	0202030083 DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	Exame	4.800	9,25	44.400,00
55	8923	0202030091 DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	Exame	14	15,06	210,84
56	8923	0202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	Exame	1.020	16,42	16.748,40
57	8923	0202030121 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	Exame	14	17,16	240,24
58	8923	0202030130 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	Exame	14	17,16	240,24
59	8923	0202030164 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	Exame	14	9,25	129,50
60	8923	0202030202 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	Exame	80	2,83	226,40
61	8923	0202031500 PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	Exame	25	10,00	250,00
62	8923	0202030326 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	Exame	14	17,16	240,24
63	8923	0202030350 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	Exame	14	18,55	259,70
64	8923	0202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	Exame	14	2,83	39,62
65	8923	0202030555 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	Exame	14	17,16	240,24
66	8923	0202030598 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	Exame	38	17,16	652,08
67	8923	0202030628 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	Exame	14	17,16	240,24
68	8923	0202030636 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	Exame	15	18,55	278,25
69	8923	0202031470 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	Exame	24	18,55	445,20
70	8923	0202030741 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	Exame	14	11,00	154,00
71	8923	0202030768 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	Exame	72	16,97	1.221,84
72	8923	0202030784 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	Exame	14	18,55	259,70
73	8923	0202030792 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	Exame	14	30,00	420,00
74	8923	0202030806 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGG)	Exame	14	18,55	259,70
75	8923	0202030814 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	Exame	14	17,16	240,24
76	8923	0202030830 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	Exame	14	17,16	240,24
77	8923	0202030857 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	Exame	15	11,61	174,15
78	8923	0202030873 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	Exame	72	18,55	1.335,60
79	8923	0202030903 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	Exame	14	20,00	280,00

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200
CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Governo da estância turística do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

80	8923	0202030911 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGM)	Exame	14	18,55	259,70
81	8923	0202030920 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	Exame	14	17,16	240,24
82	8923	0202030946 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	Exame	14	17,16	240,24
83	8923	0202030962 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	Exame	16	13,35	213,60
84	8923	0202031446 PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	Exame	24	18,55	445,20
85	8923	0202031047 PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	Exame	14	10,00	140,00
86	8923	0202031110 TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS PARA POPULACAO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU	Exame	90	2,83	254,70
87	8923	0202031179 TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTES	Exame	22	2,83	62,26
88	8923	0202031209 DOSAGEM DE TROPONINA	Exame	1.200	9,00	10.800,00
89	8923	0202031217 DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	Exame	40	13,35	534,00
90	8923	0202031381 TESTE TREPONEMICO LABORATORIAL PARA DETECCAO DE SIFILIS PARA POPULACAO GERAL (EXCETO exame GESTANTE,	Exame	14	4,10	57,40
91	8923	0202031411 TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS PARA POPULACAO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO O	Exame	14	20,00	280,00
92	8923	0202031438 TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	Exame	14	20,00	280,00
93	8923	0202031446 PESQUISA LABORATORIAL DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA POPULACAO GE	Exame	18	18,55	333,90
94	8923	0202031470 PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULACAO GERAL	Exame	14	18,55	259,70
95	8923	0202031500 PESQUISA LABORATORIAL DE ANTIGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULACAO	Exame	30	10,00	300,00
96	8923	0202031543 PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM GESTANTE	Exame	14	18,55	259,70
97	8923	0202040089 PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	Exame	14	1,65	23,10
98	8923	0202040127 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	Exame	80	1,65	132,00
99	8923	0202040143 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	Exame	36	1,65	59,40
100	8923	0202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	Exame	5.290	3,70	19.573,00
101	8923	0202050025 CLEARANCE DE CREATININA	Exame	14	3,51	49,14
102	8923	0202050092 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	Exame	30	8,12	243,60
103	8923	0202050114 DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	Exame	14	2,04	28,56
104	8923	0202060020 DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	Exame	14	12,54	175,56
105	8923	0202060136 DOSAGEM DE CORTISOL	Exame	25	9,86	246,50
106	8923	0202060144 DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	Exame	14	11,25	157,50
107	8923	0202060160 DOSAGEM DE ESTRADIOL	Exame	90	10,15	913,50
108	8923	0202060217 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	Exame	155	7,85	1.216,75
109	8923	0202060233 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	Exame	110	7,89	867,90
110	8923	0202060241 DOSAGEM DE HORMONIO	Exame	25	8,97	224,25

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200
CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Governo da estância turística do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

		LUTEINIZANTE (LH)				
111	8923	0202060250 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	Exame	3.075	8,96	27.552,00
112	8923	0202060268 DOSAGEM DE INSULINA	Exame	70	10,17	711,90
113	8923	0202060276 DOSAGEM DE PARATORMONIO	Exame	14	43,13	603,82
114	8923	0202060284 DOSAGEM DE PEPTIDEO C	Exame	14	15,35	214,90
115	8923	0202060292 DOSAGEM DE PROGESTERONA	Exame	40	10,22	408,80
116	8923	0202060306 DOSAGEM DE PROLACTINA	Exame	40	10,15	406,00
117	8923	0202060322 DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	Exame	14	15,35	214,90
118	8923	0202060349 DOSAGEM DE TESTOSTERONA	Exame	90	10,43	938,70
119	8923	0202060357 DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	Exame	70	13,11	917,70
120	8923	0202060365 DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	Exame	14	15,35	214,90
121	8923	0202060373 DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	Exame	125	8,76	1.095,00
122	8923	0202060381 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	Exame	960	11,60	11.136,00
123	8923	0202060390 DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	Exame	35	8,71	304,85
124	8923	0202070085 DOSAGEM DE ALUMINIO	Exame	14	27,50	385,00
125	8923	0202070158 DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	Exame	14	17,53	245,42
126	8923	0202070190 DOSAGEM DE COBRE	Exame	14	3,51	49,14
127	8923	0202070352 DOSAGEM DE ZINCO	Exame	25	15,65	391,25
128	8923	0202080013 ANTIBIOGRAMA	Exame	650	4,98	3.237,00
129	8923	0202080072 BACTERIOSCOPIA (GRAM)	Exame	10	2,80	28,00
130	8923	0202080080 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	Exame	655	5,62	3.681,10
131	8923	0202080145 EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	Exame	14	2,80	39,20
132	8923	0202080153 HEMOCULTURA	Exame	14	11,49	160,86
133	8923	0202090213 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	Exame	14	9,70	135,80
134	8923	0202120023 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	Exame	36	1,37	49,32
135	8923	0202120031 FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	Exame	14	10,65	149,10
136	8923	0202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	Exame	36	1,37	49,32

Valor: R$ 388.259,65 (trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

7.1. Do método matemático

7.1.1. A definição dos quantitativos estimados baseou-se no histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, sendo os valores de referência obtidos por meio da Tabela SUS vigente.

7.2. Da compatibilidade com o valor de mercado

7.2.1. Os valores estimados para a contratação foram obtidos por meio da Tabela SUS vigente, sendo considerados compatíveis com os praticados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

7.3. Da data da pesquisa

Governo da estância turística do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.3.1. A pesquisa de preços para a estimativa do valor da contratação foi realizada em junho de 2026, utilizando como referência a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SIGTAP/Tabela SUS vigente na data da consulta.

7.4. Da divulgação do orçamento

7.4.1. O orçamento **deverá ser divulgado no ato da publicidade do Instrumento Convocatório**, posto não haver motivos impactantes que torna imperioso a aplicação do sigilo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Em razão da natureza do objeto e da adoção do sistema de credenciamento em regime paralelo e não excludente, não se aplica o parcelamento da solução em lotes ou grupos, uma vez que a Administração pretende contratar todos os interessados que atendam às condições estabelecidas, assegurando maior disponibilidade, continuidade e eficiência na prestação dos serviços laboratoriais.

8.2. A contratação será realizada por meio de credenciamento, em regime paralelo e não excludente, possibilitando a contratação de todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas pela Administração, sem prejuízo à competitividade e à obtenção da solução mais vantajosa para o interesse público.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não se vislumbra contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto do presente estudo.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. Os itens fazem parte do Plano de Contratação Anual de 2026, sob o número 986263-62/2026.

10.2. Por se tratar de **atividade de custeio**, dentro dos limites e instâncias governamentais não há DECRETOS ou OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS que estabeleçam limites para CONTRATAÇÃO DE BENS e SERVIÇOS, bem como GASTOS COM DIÁRIAS e PASSAGENS no âmbito do Poder Executivo Municipal.

10.3. Dentro da Lei Orçamentária Anual, as funcionais programáticas que serão oneradas são:

10.301.0018-2.014 – Atividades da atenção básica

11. DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação visa assegurar a continuidade, a eficiência e a integralidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo a realização dos exames laboratoriais necessários às demandas da Atenção Básica, do Pronto Atendimento Municipal, do Pronto-Socorro e das internações da Santa Casa de Misericórdia de Buritama. Entre os benefícios esperados, destacam-se a ampliação do acesso da população aos serviços de saúde, a redução do tempo para obtenção dos resultados, a maior agilidade na definição das condutas médicas, a melhoria do diagnóstico e acompanhamento dos pacientes, bem como a garantia de

Governo da estância turística do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

atendimento laboratorial contínuo e ininterrupto para os casos de urgência e emergência, contribuindo para maior efetividade e segurança da assistência prestada aos usuários do SUS.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Não há providências que sejam requisitos para que a demanda seja atendida com a escolha da solução adotada.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços estão relacionados à geração de resíduos biológicos, químicos e perfurocortantes inerentes às atividades laboratoriais. Caberá à contratada promover a segregação, o acondicionamento, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada desses resíduos, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente, bem como adotar medidas que visem à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de exames laboratoriais destinados ao atendimento das demandas da Rede de Atenção Básica, do Pronto Atendimento Municipal, do Pronto-Socorro e das internações da Santa Casa de Misericórdia de Buritama, sob intervenção municipal, mostra-se técnica e economicamente viável, além de adequado ao interesse público, sendo recomendada a continuidade do processo de contratação, nos termos dos artigos 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Michele dos Santos Farina

Michele dos Santos Farina

Diretora do Departamento Municipal de Saúde

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ÀO
GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.

REFERENTE: **PROCESSO Nº. 72/2026**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, EM REGIME PARALELO E NÃO EXCLUDENTE, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, ABRANGENDO A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, PRONTO-SOCORRO MUNICIPAL E PACIENTES INTERNADOS NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITAMA, SOB INTERVENÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO SUPRACITADO E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O **"ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR".**

_____ , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - C.N.P.J. sob nº _____, com endereço em _____representada por seu Representante Legal _____portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº _____, com endereço em _____, e-mail _____, telefone de contato nº _____, vem perante o Governo da Estância Turística do Município de Buritama, requerer seu CREDENCIAMENTO no Processo n°. 72/2026 - Edital n°. 02/2026 conforme supracitados, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, EM REGIME PARALELO E NÃO EXCLUDENTE, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, ABRANGENDO A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, PRONTO-SOCORRO MUNICIPAL E PACIENTES INTERNADOS NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITAMA, SOB INTERVENÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO REFERIDO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O "ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR".

Para o CREDENCIAMENTO requerido, o requerente acima qualificado DECLARA, sob as penas da lei, que:

1) possui pleno conhecimento e compreensão do Edital de Credenciamento supracitado e de todos os seus **Anexos**, em especial do **"Anexo I - Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar"**, **concordando integralmente** com todas as suas cláusulas, condições, requisitos, especificações e demais disposições neles estabelecidas.

2) atende requisitos e condições para o Credenciamento conforme previstos(as) no Edital supracitado e em seus Anexos, especialmente no **"Anexo I - Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar"**;

3) dispõe de estrutura e condições para executar os serviços de que trata o Edital supracitado e seus Anexos, especialmente o **"Anexo I - Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar"**;

4) está ciente que, no procedimento de Credenciamento de que trata o Edital supracitado e seus Anexos, é vedado a realização de mais de um Credenciamento para a mesma Pessoa Jurídica;

5) não está impossibilitado ou impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarado inidôneo, observado, no que couber, o disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, 1° de Abril de 2021, equiparando-se para fins de credenciamento, ao licitante;

6) não está proibido de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do Artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de Junho 1992, alterado pela Lei Federal n°. 14.230, de 25 de Outubro de 2021;

7) não está proibido pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do Artigo 38, Inciso II, da Lei Federal nº 12.529, de 30 de Novembro de 2011;

8) não está declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de Janeiro de 1993;

9) não está suspenso temporariamente de participar em licitação ou impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do Artigo 33, Inciso IV e V, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011;

10) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Credenciante / Contratante (Governo da Estância Turística do Município de Buritama) ou com agente público que desempenhe função na licitação / credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme Inciso IV do Artigo 14 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021;

11) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital e de seus Anexos, **não foi** condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme Inciso VI do Artigo 14 da Lei Federal n°. 14.133, de 1° de Abril de 2021.

12) não está suspenso ou impedido de licitar e contratar com o **Governo da Estância Turística do Município de Buritama-SP.**

13) cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação respectivamente exigidos no Edital de Credenciamento supracitado citado e em seus Anexos, especialmente no **"Anexo I - Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar"**;

14) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, **"salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (se for o caso)"**;

15) nos termos do disposto no Inciso IV do Artigo 63 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021, observa e cumpre no que é cabível, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

16) o valor das remunerações estabelecidas no Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Credenciamento supracitado, **é suficiente** para cobrir todos os custos, despesas e obrigações inerentes a execução dos serviços conforme o referido Termo Referencial, **especialmente** a integralidade de eventuais custos previstos no § 1° do Artigo 63 da lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021;

17) além dos impeditivos já informados, não possui qualquer outro impedimento para contratar com a Administração Pública, e que todas as declarações constantes do requerimento, são verdadeiras, responsabilizando-se por elas na forma da lei.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Requerente / Declarante

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO[36] Nº. /2026

PROCESSO Nº. 72/2026 - DMCLGC-GMB
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 02/2026

O **GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 44.435.121/0001-31, por meio do seu DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS, localizado na Rua Maria Florinda, n°. 1463, Bairro Centro, em Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, doravante denominado **CONTRATANTE / CREDENCIANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL** também abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA / CREDENCIADA:**

QUALIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

QUALIFICAÇÃO - REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

em conformidade com o **Edital de Credenciamento nº. 02/2026 e seus Anexos**, especialmente o **"Anexo I - Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar"**; com o **Processo nº. 72/2026-DMCLGC/GMB** e com a **Lei Federal n°. 14.133, de 01-04-2021 e demais legislação aplicável**, **TEM ENTRE SI JUSTO E CONTRATADO,** o presente instrumento de **CONTRATO** decorrente do **Credenciamento nº. 02/2026**, **mediante as cláusulas e condições seguintes**, **que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam:**

[36] Conforme modelo disponibilizado pela Advocacia-Geral da União (Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - Atualização: Maio/2023 – Termo de Contrato modelo para Pregão na forma Eletrônica - Compra - Lei nº. 14.133, de 2021 - Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação - Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação) / Conformidade: Inciso IV do Artigo 19 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021 / Observação: adaptado para atender o Governo do Município de Buritama.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (Inciso I do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, EM REGIME PARALELO E NÃO EXCLUDENTE, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, ABRANGENDO A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, PRONTO-SOCORRO MUNICIPAL E PACIENTES INTERNADOS NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITAMA, SOB INTERVENÇÃO MUNICIPAL[37], DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE CONTRATO E DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2026 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O "ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR".

1.1.1. Vinculação (Incisos II do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)

1.1.1.1. No que for pertinente, compatível e aplicável, a contratação de que trata este Instrumento Contratual vincula-se, ao Processo de Credenciamento nº. 72/2026-DMCLGC-GMB; ao Edital de Credenciamento nº. 02/2026 e seus Anexos, especialmente aos documentos que compõe o "Anexo I - Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar"; ao Requerimento de Credenciamento firmado pela Contratada / Credenciada; à Lei Federal n°. 14.133, de 01-04-2021 e à Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas respectivas alterações e regulamentações; ao Decreto Municipal n°. 4.937[38], de 05-02-2024; ao Decreto Federal nº. 11.878, de 09-01-2024 e às demais legislações / normatizações aplicáveis conforme dispõe o Artigo 187[39] da referida Lei Federal n°. 14.133/2021.

1.1.2. Regime de Execução / Forma de Fornecimento (Inciso IV do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)

1.1.2.1. A contratação de que trata este Contrato, será executada em conformidade com a Lei Federal n°. 14.133, de 01-04-2021 e de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Credenciamento nº. 02/2026 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o "Anexo I - Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar".

1.1.2.1.1. Os serviços serão executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo a remuneração efetuada de acordo com os exames efetivamente realizados, conforme os valores constantes da Tabela SUS vigente, adotada pelo Município para fins de remuneração dos procedimentos objeto deste credenciamento.[40]

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O Prazo de Vigência da Contratação de que trata este Contrato, tem início na data de assinatura do referido Instrumento Contratual e término na data de encerramento do Prazo de Vigência do Credenciamento nº. 02/2026 - Processo nº. 72/2026-DMCLGC/GMB. O prazo de vigência da contratação retro citada poderá ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal n°. 14.133, de 01-04-2021.

2.2. A Contratada / Credenciada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação deste Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada / Credenciada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

[37] Conformidade: subitem 1.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Credenciamento nº. 02/2026 - Processo nº. 72/2026-DMCLGC/GMB.
[38] Dispõe quanto à aplicação dos regulamentos da União para a execução da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Buritama/SP.
[39] Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei.
[40] Conformidade: subitem 8.4.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Credenciamento nº. 02/2026 - Processo nº. 72/2026-DMCLGC/GMB.

CLÁUSULA TERCEIRA-MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DE GESTÃO CONTRATUAL

(Incisos VII e XVIII do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)

3.1. O modelos de execução do objeto e de gestão contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado no Anexo I do Edital de Credenciamento nº. 02/2026, sobre o qual se encontra vinculado este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO / POSSIBILIDADE DE COMETIMENTO A TERCEIROS (Inciso XIII, Artigo 7º do Decreto Federal nº. 11.878, de 09-01-2024)

4.1. É vedada a subcontratação integral do objeto contratual.[41]

4.2. Será admitido o encaminhamento de exames especializados a laboratórios de apoio devidamente habilitados e licenciados pelos órgãos competentes, quando a natureza do exame exigir processamento diferenciado ou tecnologia não disponível na unidade executora, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade dos serviços, observância dos prazos, segurança das amostras e demais obrigações decorrentes da execução contratual.[42]

4.3. Nos casos em que a natureza do exame exigir prazo reduzido para emissão de resultados, metodologia específica ou estrutura técnica não disponível pela Contratada / Credenciada, o Departamento Municipal de Saúde do Contratante / Credenciante poderá encaminhar o paciente ao laboratório apto à realização do procedimento, mediante justificativa técnica, visando assegurar a adequada assistência ao usuário e a continuidade do serviço público.[43]

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (Inciso V, Artigo 92 da lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)

5.1. Em conformidade com o disposto nos subitens 7.15., 8.4.1. e demais disposições do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Credenciamento nº. 02/2026 - Processo nº. 72/2026-DMCLGC/GMB, o preço pelos serviços de que trata este Contrato, corresponde aos valores constantes da Tabela SUS vigente, adotada pelo Contratante / Credenciante para fins de remuneração dos procedimentos objeto do credenciamento de que trata o referido Instrumento Contratual.

5.2. No preço (valores dos serviços de que trata o objeto deste Contrato), estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas da Contratada / Credenciada, inclusive tributos e/ou impostos; encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes; taxa de administração; frete, seguro; hospedagem; alimentação, despesas de viagem / deslocamento e outras(os) decorrentes do objeto contratado e ou necessárias(os) ao seu cumprimento integral.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (Inciso V e § 3º do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)

6.1. Os valores unitários dos procedimentos de que trata o objeto deste Contrato, serão atualizados automaticamente sempre que houver alteração da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SIGTAP/SUS, do Ministério da Saúde, passando a ser adotados os novos valores a partir da data de sua vigência oficial, independentemente de termo aditivo, por se tratar de atualização de tabela de referência nacional.[44]

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (Incisos V e VI do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)

7.1. As Condições de Pagamento pelo fornecimento / execução dos serviços de que trata o objeto deste Contrato, de modo geral, encontram-se estabelecidas no Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Credenciamento nº. 02/2026 - Processo nº. 72/2026-DMCLGC/GMB, o qual referido Contrato se encontra vinculado, especialmente nos itens referentes à:

[41] Conformidade: Subitem 4.5.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Credenciamento nº. 02/2026 - Processo nº. 72/2026-DMCLGC/GMB.
[42] Conformidade:Subitem 4.5.2. do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Credenciamento nº. 02/2026 - Processo nº. 72/2026-DMCLGC/GMB.
[43] Conformidade: Subitem 8.6.6. do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Credenciamento nº. 02/2026 - Processo nº. 72/2026-DMCLGC/GMB.
[44] Conformidade: Subitem 7.15. do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Credenciamento nº. 02/2026 - Processo nº. 72/2026-DMCLGC/GMB.

7.1.1. Critérios de Medição e Pagamento - (Item 7)

7.1.1.1. Do Recebimento dos Serviços - (Itens 7.1., 7.2., 7.3., 7.4., 7.5., 7.6.);

7.1.1.2. Liquidação - (Itens 7.7., 7.8. e 7.9.);

7.1.1.3. Prazo de Pagamento - (Item 7.10.);

7.1.1.4. Forma de Pagamento - (Itens 7.11., 7.12., 7.13., 7.14.),

7.1.1.5. Do Reajuste - (Item 7.15.).

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES / OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Inciso XIV do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)

8.1. São responsabilidades / obrigações do Contratante, além das estabelecidas no Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Credenciamento nº. 02/2026 - Processo nº. 72/2026-DMCLGC/GMB:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada / Credenciada, de acordo com este Contrato e com o Edital de Credenciamento nº. 02/2026 e seus respectivos anexos;

8.1.2. Receber os serviços de que trata o objeto deste Contrato, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Credenciamento nº. 02/2026 - Processo nº. 72/2026-DMCLGC/GMB;

8.1.3. Notificar a Contratada / Credenciada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços fornecidos, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e o cumprimento das obrigações nele previstas, bem como previstas no Edital de Credenciamento nº. 02/2026 - Processo nº. 72/2026-DMCLGC/GMB que devem ser cumpridas pela Contratada / Credenciada;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada / Credenciada do valor correspondente ao fornecimento dos serviços prestados, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Credenciamento nº. 02/2026 - Processo nº. 72/2026-DMCLGC/GMB;

8.1.6. Aplicar à Contratada / Credenciada, as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Governo da Estância Turística do Município de Buritama para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada / Credenciada;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato[45].

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período[46].

[45] Conformidade: Artigo 123 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021.
[46] Conformidade: Parágrafo Único do Artigo 123 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada / Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada / Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Incisos XIV, XVI e XVII do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)

9.1. São responsabilidades / obrigações da Contratada / Credenciada, além das estabelecidas no Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Credenciamento nº. 02/2026 - Processo nº. 72/2026-DMCLGC/GMB:

9.1.1. Fornecer / executar os serviços de que trata o objeto deste Contrato, em conformidade com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do referido Instrumento Contratual e do Edital de Credenciamento nº. 02/2026 e de seus Anexos, especialmente do "Anexo I - Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar"; bem como, assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes dos referidos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, especialmente com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11-09-1990);

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal deste Contrato ou Autoridade Superior **(Artigo 137, Inciso II da Lei Federal n°. 14.133, de 01-04-2021)** e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratado, de acordo com o **Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n°. 8.078, de 11-09-1990**, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante / Credenciante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Entregar ao setor responsável pela fiscalização deste Contrato, quando necessário e solicitado pelo Contratante / Credenciante, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede da Contratada;

4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante / Credenciante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.7. Comunicar ao Fiscal deste Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas e de terceiros;

9.1.9. Manter durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação conforme **Edital de Credenciamento nº. 02/2026 e seus Anexos - Processo nº. 72/2026-DMCLGC/GMB**;

9.1.10. Cumprir na forma da Lei, durante todo o período de execução deste Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação **(Artigo 116 da Lei Federal n°. 14.133, de 01-04-2021)**;

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem 9.1.10., no prazo fixado pelo Fiscal deste Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas **(Artigo 116, Parágrafo Único da Lei Federal n°. 14.133, de 01-04-2021)**;

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no seu processo de credenciamento , inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **Artigo 124, Inciso II, letra d, da Lei Federal n°. 14.133, de 01-04-2021**;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante / Credenciante;

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (Inciso XII do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)

10.1. No Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Credenciamento nº. 02/2026 - Processo nº. 72/2026-DMCLGC/GMB, não se verifica exigência de Garantia na forma disposta pela Lei Federal n°. 14.133, de 01-04-2021.

10.2. A garantia de execução contratual, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01-04-2021, não se confunde com as Garantias Legais decorrentes da execução dos serviços prestados pela Contratada / Credenciada, às quais esta permanece sujeita e obrigada a cumprir, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - (Inciso XIV do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n°. 14.133, de 01-04-2021, a Contratada / Credenciada quando:

a) der causa à inexecução parcial deste Contrato;

b) der causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total deste Contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução deste Contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal n°. 12.846, de 01-08-2013.

11.2. Serão aplicadas a Contratada / Credenciada quando incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Artigo 156, §2º, da Lei Federal n°. 14.133, de 01-04-2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 11.1. deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Artigo 156, § 4º, da Lei Federal n°. 14.133, de 01-04-2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 11.1. deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Artigo 156, §5º, da Lei Federal n°. 14.133, de 01-04-2021).

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados (Artigo 156, §1º, da Lei n°. 14.133, de 01-04- 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante / Credenciante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada / Credenciada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do Artigo 158 da Lei Federal n°. 14.133, de 01-04-2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante / Credenciante (Artigo 156, §9º, da Lei Federal n°. 14.133, de 04-04-2021).

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n°. 14.133, de 01-04-2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei Federal n°. 12.846, de 01-08-2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente, conforme definido no Artigo 159 da referida Lei Federal n°. 14.133/2021.

11.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada / Credenciada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Artigo 160, da Lei Federal n°. 14.133, de 01-04-2021)

11.8. O Contratante / Credenciante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal n°. 14.133, de 01-04-2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei Federal n°. 14.133, de 01-04-2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **Artigos 124 e seguintes da Lei Federal n°. 14.133, de 01-04-2021.**

12.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês **(Artigo 132 da Lei Federal n°. 14.133, de 01-04-2021).**

12.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **Artigo 136 da Lei Federal n°. 14.133, de 01-04-2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Inciso XIX do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)

13.1. Este Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes contratantes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para este Contrato.

13.3. Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada / Credenciada:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **Artigo 137 da Lei Federal n°. 14.133, de 01-04-2021**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os **Artigos 138 e 139 da Lei Federal n°. 14.133, de 01-04-2021** da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada / Credenciada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório **(Artigo 131 Caput, da Lei Federal n°. 14.133, de 01-04-2021).**

13.7. Este Contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada / Credenciada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Contratante / Credenciante ou com Agente Público que tenha desempenhado função na licitação / credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau **(Artigo 14, Inciso IV, da Lei n°. 14.133, de 01-04-2021).**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (Inciso VIII do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)

14.1. A contratação de que trata este Contrato, ocorrerá através das Dotações Orçamentárias abaixo descritas, conforme NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO 7271/2026 e DECLARAÇÃO - RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, expedidas em 29-07-2026 pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Governo da Estância Turística do Município de Buritama, devidamente anexada nos autos do Processo nº. 72/2026-DMCLGC/GMB:

14.1.1. Para o Exercício de 2026 (conforme Nota de Reserva de Dotação 7271/2026):

Dotação Orçamentária 193
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade Executora: 02.08. Departamento Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 301 Atenção Básica
Programa: 0018 Atenção Básica com Qualidade
Ação: 2.014 Atividade da Atenção Básica
Despesa: 3.3.90.39.24. Outros Serv. Terceiros P. Jurídica
Fonte: 01 Tesouro
Código de Aplicação: 301.0000 Atenção Básica

14.1.2. Para o Exercício de 2027 (conforme Declaração – Reserva de Dotação Orçamentária expedida em 29-07-2026):

02. Poder Executivo
02.08. Departamento Municipal de Saúde
3.3.90.39.24. Dotação Orçamentária (Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica)
10.301.0018-2.014. Classificação Funcional 01 - Tesouro (Fonte de Pagamento)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. O acesso de dados pessoais decorrentes do Processo de Credenciamento nº. 72/2026 ou deste Contrato, estão sujeitos ao atendimento da Lei Federal nº. 13.709, de 14-08-2018 (LGPD), devendo as partes contratantes (Contratante / Credenciante e Contratada / Credenciada), independentemente de declaração ou de aceitação expressa, observar e cumprir no que for pertinente e cabível à contratação de que trata este Instrumento Contratual, o disposto na referida Lei Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (Inciso III do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante / Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n°. 14.133, de 01-04-2021 e nas demais normas federais aplicáveis, e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei Federal n°. 8.078, de 11-09-1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor** e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar este Instrumento Contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **Artigo 94 da Lei Federal n°. 14.133, de 01-04-2021**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao **Artigo 91, Caput, da referida Lei Federal n°. 14.133/2021**, e ao **Artigo 8º, §2º, da Lei Federal n°. 12.527, de 18-11-2011**, c/c **Artigo 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal n°. 7.724, de 16-05-2012.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (§ 1º do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritama para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme **Artigo 92, §1º, da Lei Federal n°. 14.133, de 01-04-2021.**

Buritama-S.P., de de 2026.

GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA / CREDENCIADA

Testemunhas:

1)_____ 2)_____
Nome: Nome:
C.I.(RG) C.I.(RG)

ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N°. 11/2021)

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, EM REGIME PARALELO E NÃO EXCLUDENTE, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, ABRANGENDO A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, PRONTO-SOCORRO MUNICIPAL E PACIENTES INTERNADOS NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITAMA, SOB INTERVENÇÃO MUNICIPAL[47],** DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE CONTRATO E DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2026 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O **"ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR".**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

A) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

B) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº. 01/2011 do TCESP;

C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

D) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

E) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Buritama-S.P., de de 2026.

[47] Conformidade: subitem 1.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Credenciamento nº. 02/2026 - Processo nº. 72/2026-DMCLGC/GMB.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____